MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

Abre inscrições e define normas para o **Concurso Público** destinado ao provimento de vagas de caráter efetivo da Município de Jaguaruna/SC.

O Município de Jaguaruna/SC, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas à realização do Concurso Público. O presente Concurso Público reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e pela legislação vigente, em especial as Leis Municipais n.º 1113/2005, n.º 1223/2007, n.º 1170/2007, n.º 2.460/2026, 2461/2026 e posteriores alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa o preenchimento de vagas de caráter efetivo do quadro de pessoal da Município de Jaguaruna/SC, conforme Anexo III, observado a disponibilidade de vaga, o interesse da Administração e o prazo de validade deste Edital.

1.2. O Concurso Público será executado sob a responsabilidade da Universidade do Extremo Sul Catarinense, mantida pela Fundação Educacional de Criciúma, doravante denominada FUCRI/UNESC.

1.3. A validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, por ato do chefe do Poder Executivo e contados da data de publicação do ato de homologação do resultado definitivo, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

1.4. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

1.5. A Homologação do Resultado Final serão divulgados nos seguintes endereços eletrônicos: https://unesc.selecao.net.br/ e no Diário Oficial da Município de Jaguaruna/SC.

1.6. O cronograma do Concurso Público está no Anexo IV do presente Edital.

2. DOS CARGOS, DAS VAGAS E DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

2.1. A aprovação neste Concurso Público não implica a nomeação do candidato, além do número de vagas indicado no Anexo III. Todavia o processo de nomeação e posse deverá obedecer à ordem de classificação dos aprovados, que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir.

2.2. As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo II do presente Edital. Os cargos, as vagas, carga horária, os requisitos e vencimentos estão relacionadas no Anexo III do presente Edital.
2.3. O horário/período de trabalho obedecerá à necessidade da Administração Pública.

2.4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO
2.4.1. Ter nacionalidade brasileira.
2.4.2. Ser aprovado no Concurso Público.
2.4.3. Estar em gozo dos direitos políticos.
2.4.4. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
2.4.5. Estar quite com as obrigações eleitorais.
2.4.6. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme Anexo III deste Edital.
2.4.7. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse, ressalvados os cargos de Motorista e Motorista Escolar, para os quais será exigida idade superior a 21 (vinte e um) anos, nos termos dos arts. 138, inciso I, e 145, inciso I, da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).
2.4.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
2.4.9. Cumprir as determinações deste Edital.
2.4.10. Declarar na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo.

2.5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE
2.5.1 Para fins de admissão, serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:
a) 01 Foto 3X4;
b) Número da Conta Salário na Caixa Econômica Federal – Agência Jaguaruna (abertura da conta é mediante declaração emitida no RH);
c) Atestado Médico Admissional (Médico do Trabalho da Prefeitura – agendado pelo RH);
d) Carteira de de Identidade, CPF e/ou Carteira de Motorista (cópia);
e) Título de Eleitor
f) Quitação Eleitoral (Pode ser o comprovante de votação da última eleição ou certidão emitida no site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
g) Carteira de Reservista para o sexo masculino (cópia);
h) Comprovante de Residência Atualizado (cópia);
i) Carteira de Trabalho e nº Inscrição PIS/PASEP (Cópia da página onde consta o nº da Carteira e nº do PIS);
j) Certidão de estado civil (cópia): Casamento (se casado, divorciado ou viúvo) ou Nascimento (se solteiro);

k) Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos, quando aplicável o salário-família (cópia);
l) Certidão de de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos, quando dependente para a Declaração do IRPF (cópia);
m) Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo a ser ocupado (Cópia);
n) Declaração de Acumulação de Cargos e Empregos Públicos (em anexo);
o) Declaração de ter ou não sofrido penalidade disciplinar na função pública (em anexo);
p) Declaração de Bens (Anexo V);
q) Declaração de Imposto de Renda do último ano (cópia);
r) Declaração de Cor de Pele (Anexo VI);
s) Certidão Antecedentes Criminais (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais);
t) Comprovar requisito minimo do cargo exigida no Anexo III;
u) Registro no Conselho de Classe, quando for o caso (cópia);
v) Curso de Condutor de Transporte Coletivo (para Motorista de Transporte Escolar);
w) Certidão de Registro de CNH – Multas (para Motorista de Transporte Escolar);
x) Demais documentos que o município exigir.

2.6. DAS VAGAS RESERVADAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.6.1. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever no Concurso Público, em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.
2.6.2. Às pessoas com deficiência será assegurada a reserva de vagas no percentual de 6% (seis por cento), nos termos do § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.113/2005, observados os critérios de proporcionalidade, arredondamento e os limites estabelecidos pela legislação e pela jurisprudência aplicável.
2.6.2.1. Considerando o quantitativo de vagas inicialmente ofertadas para cada cargo, a reserva imediata de vagas às pessoas com deficiência observará a possibilidade de aplicação do percentual legal, respeitados os limites de proporcionalidade e arredondamento.
2.6.2.4. As vagas reservadas a PcD serão preenchidas pela 5ª, 17ª, 34ª, 51ª e 67ª nomeações de cada cargo, e assim sucessivamente, observado o percentual de 6%".
2.6.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei Estadual n.º 17.292/2017, Lei Federal n. ° 13.146/2015 e na Lei n.º 14.126/2021, que inclui pessoas com visão monocular.
2.6.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:
a) no ato da inscrição, selecionar a opção “PCD - pessoa com deficiência”;

b) enviar no ato de inscrição, via upload em um único arquivo em formato PDF, de forma legível o laudo médico contendo número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

2.6.4.1. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FUCRI/UNESC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

2.6.4.2. Compete ao candidato conferir, por meio de sua área do candidato, se o documento foi devidamente enviado e se encontra acessível de forma correta.

2.6.4.3. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante da alínea “b” do subitem 2.6.4. deste Edital. Caso seja solicitado pela FUCRI/UNESC, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

2.6.4.4. O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

2.6.4.5. O candidato poderá verificar conforme ANEXO IV - CRONOGRAMA, nas publicações na página do Concurso Público o deferimento ou indeferimento da sua solicitação, bem como qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência.

2.6.4.6. A inobservância do disposto no subitem 2.6.4 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos com deficiência.

2.6.4.7. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do Concurso Público.

2.6.4.8. Ao serem nomeadas, as Pessoas com Deficiência deverão passar por perícia com o Médico do Trabalho do Município de Jaguaruna/SC.

2.6.4.8.1. O laudo deverá ser preenchido e avaliado pelo Médico do Trabalho do Município de Jaguaruna/SC no prazo máximo para posse no cargo.

2.6.4.9. No laudo do Médico do Trabalho do Município de Jaguaruna/SC deverá constar que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato.

2.6.4.10. A apresentação do laudo médico indicado no item 2.6.4. não eliminará a atuação do Médico do Trabalho do Município de Jaguaruna/SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

2.6.4.11. Caso a avaliação da Médico do Trabalho do Município de Jaguaruna/SC conclua pelo não enquadramento como pessoa com deficiência, o candidato passará a concorrer

apenas pela ordem de classificação da lista de acesso de Ampla Concorrência e não mais pela lista de cotas de Pessoa com Deficiência.
2.6.4.12. Caso a avaliação do médico perito conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições essenciais do cargo, o candidato será declarado inapto e eliminado do Concurso Público.
2.6.4.13. Na inexistência de candidatos habilitados na lista específica de pessoas com deficiência, as vagas eventualmente destinadas à reserva legal serão revertidas aos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

2.7. DAS VAGAS RESERVADAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRO-BRASILEIROS
2.7.1. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 1193/2007, serão reservadas aos candidatos afro-brasileiros 20% (vinte por cento) das vagas, para os cargos oferecidos no prazo de validade do Concurso Público, disponibilizadas para o provimento, nos termos da legislação correlata.
2.7.2. Poderão concorrer às vagas reservadas aquele que assim se declarar expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, bem como pertencente à raça/etnia negra no ato da inscrição no concurso público.
2.7.2.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:
a) no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;
b) enviar, de forma legível, via upload, a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, até as 16h do último dia de inscrições na área do candidato do endereço eletrônico https://unesc.selecao.net.br/, conforme modelo indicado no Anexo VII. Após esse período, a solicitação será indeferida.
2.7.2.1.2. A FUCRI/UNESC não se responsabiliza por documentos anexados de forma incorreta. É responsabilidade do candidato verificar, em sua área do candidato, se o arquivo foi enviado corretamente.
2.7.3. A autodeclaração terá validade somente para este concurso.
2.7.5. O candidato poderá verificar conforme ANEXO IV - CRONOGRAMA, por meio de link específico disponível na área do candidato do endereço eletrônico https://unesc.selecao.net.br/, o deferimento ou indeferimento de sua solicitação para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. DA TAXA DE INSCRIÇÃO
3.1.1. A taxa de inscrição deverá ser paga mediante boleto bancário emitido no ato de inscrição, ou a 2° via do boleto disponível na área do candidato, cujo valor será de:

a) R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais para os cargos de nível superior.
b) R$ 100,00 (cem) reais para os cargos de nível fundamental.
3.1.2. O candidato deverá efetuar o pagamento do boleto até as 16h do dia 08 de dezembro de 2026, respeitando o horário bancário. O pagamento realizado dentro desse prazo garante a validação da inscrição, ainda que a confirmação no sistema leve até 2 (dois) dias úteis para ser processada.
3.1.2.1. O candidato deve conferir seus dados, o certame e o cargo informado no boleto de inscrição.
3.1.3. Será indeferida a inscrição em que o pagamento for efetuado após o período previsto no presente Edital e em hipótese alguma será devolvido o pagamento que ocorrer posteriormente ao período estipulado no item 3.1.2.
3.1.4. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC/TED, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
3.1.5. No caso de feriado ou suspensão do atendimento bancário, o pagamento do boleto deverá ser antecipado para o primeiro dia útil que anteceder à data do último dia de inscrição.
3.1.6. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
3.1.7. É vedado converter do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros Processos Seletivos públicos.
3.1.8. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público por conveniência da Administração Pública.

3.2. DAS NORMAS PARA INSCRIÇÃO
3.2.1. Será admitida a inscrição exclusivamente via internet, no endereço eletrônico https://unesc.selecao.net.br/, solicitada no período entre **10 horas do dia 23 de novembro de 2026 até as 16h do dia 08 de dezembro de 2026 (horário oficial de Brasília/DF).** Não será deferida a inscrição cujo pagamento da taxa tenha sido efetuado após esse período, nos termos do item 3.1.2.
3.2.2. Compete ao candidato acompanhar o Deferimento/Indeferimento da sua inscrição através das publicações na página do Concurso Público conforme **ANEXO IV – CRONOGRAMA.**
3.2.3. A FUCRI/UNESC não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no

que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.4. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição, sendo que a veracidade e precisão os dados informados são de responsabilidade somente do candidato. Preenchendo todos os campos obrigatórios e imprimindo o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.

3.2.5. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento do formulário de inscrição online no endereço eletrônico https://unesc.selecao.net.br/ e o pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição relativa ao respectivo cargo selecionado.

3.2.6. Finalizado o ato de inscrição, independentemente de pagamento, as informações contidas na inscrição não poderão ser alteradas.

3.2.7.1 A FUCRI/UNESC não se responsabiliza por inscrições feitas indevida ou incorretamente pelo candidato.

3.2.8. A FUCRI/UNESC não se responsabiliza por inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados, impressão dos documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado, conforme mencionado no item 3.2.3.

3.2.9. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da inscrição do candidato e a anulação de todos os atos que tenha praticado. Será cancelada a inscrição e serão anulados os atos decorrentes do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.2.10. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo estabelecido, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

3.2.11. Serão permitidas uma inscrição no Processo Seletivo, sendo possível selecionar até 2 (dois) Cargos do mesmo nível de ensino, conforme o ANEXO III de

3.2.11.1. O candidato que optar por realizar 2 (dois) Cargos, pagará somente uma taxa de inscrição conforme o item 3.1.1.

3.2.12. Não será permitida alterar a escolha do cargo após a realização da inscrição.

3.2.13. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, inclusive dos requisitos exigidos no momento da posse, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2.14. Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal n.º 1.384/2010, os candidatos que:

a) comprovarem estar desempregados;

b) comprovarem renda individual mensal de até 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional vigente;
c) comprovarem ao menos uma doação de sangue nos 12 (doze) meses anteriores à data de sua inscrição.
3.2.14.1. Para a hipótese da alínea "*a*", o candidato deverá enviar, em arquivo único em formato PDF, a CTPS Digital (tela de contratos de trabalho, exportada em PDF), extrato do CNIS ou cópia da CTPS física (páginas de identificação e do último contrato de trabalho, com a respectiva baixa), demonstrando a inexistência de vínculo empregatício ativo, acompanhada de declaração de que não exerce atividade remunerada nem possui vínculo com a Administração Pública.
3.2.14.2. Para a hipótese da alínea "b", o candidato deverá enviar, em arquivo único em formato PDF, *documentos previstos no regulamento da Secretaria Municipal da Família, Assistência e Promoção Social, se houver; se não houver:* comprovante de renda dos últimos 3 (três) meses (contracheques, CTPS Digital ou declaração de Imposto de Renda) ou comprovante de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico), com o respectivo NIS, que demonstre renda individual mensal não superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo.
3.2.14.3. Para a hipótese da alínea "c", o candidato deverá enviar, em arquivo único em formato PDF, documento expedido por hemocentro ou banco de sangue oficial que comprove ao menos uma doação nos 12 (doze) meses anteriores à data de sua inscrição.
3.2.14.4. A declaração falsa ou a apresentação de documento inidôneo sujeitará o candidato ao disposto no item 3.2.9, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.
3.2.15. Compete ao candidato conferir, por meio de sua área do candidato, se o documento foi devidamente enviado e se encontra acessível de forma correta.
3.2.16. O candidato poderá verificar conforme ANEXO IV - CRONOGRAMA, nas publicações na página do Concurso Público o deferimento ou indeferimento da sua solicitação da isenção da taxa de inscrição.
3.2.17. Caso a documentação comprobatória esteja incompleta ou irregular, a isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato será indeferida, cabendo a ele realizar o pagamento da taxa durante o período de inscrição, sob pena de seu indeferimento.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

4.1. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização da prova deverá anexar solicitação, assinada, contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como o atestado médico que comprove a necessidade do atendimento especial, em um único arquivo em formato PDF, no link https://unesc.selecao.net.br/, até as 16h do último dia de inscrição**,** a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.

4.2. Para condições de acessibilidade, o candidato deverá informar no ato da inscrição as informações necessárias para o atendimento, e se necessário anexar atestado médico que comprove a necessidade do atendimento observando-se, quanto ao atestado, o disposto no item 2.6.4., “b” deste edital, sob pena de indeferimento.
4.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
4.4. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas, mediante a solicitação do atendimento especializado, conforme a Lei Estadual n.º 19.741/2026.
4.4.1. A lactante deverá apresentar no ato de inscrição ou na aplicação da prova a certidão de nascimento.
4.4.2. A criança deverá chegar acompanhada da candidata e de um adulto responsável pela sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões.
4.4.3. Celular e demais aparelhos eletrônicos do adulto responsável pela guarda da criança deverão permanecer lacrados, em embalagem específica a ser fornecida pela FUCRI/UNESC, durante todo o período de aplicação.
4.4.4. Não será disponibilizado, pela FUCRI/UNESC, pessoa que fique responsável pela guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
4.4.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de um fiscal.
4.4.6. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a mãe, a criança e um fiscal, vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
4.4.7. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
4.4.8. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
4.5. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova objetiva deverá, conforme o prazo descrito no subitem 4.1 deste edital:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização da prova;
b) enviar, via *upload* em um único arquivo em formato PDF, enviar cópia simples do laudo médico. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação

Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

4.6. O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização da prova objetiva deverá, conforme o prazo descrito no subitem 4.1 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização da prova, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado;

b) enviar, via *upload* em um único arquivo em formato PDF, a imagem do CPF e do documento de identidade (frente e verso).

4.7. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil, salvo se efetuada a inscrição com o uso do nome social.

4.8. O candidato que for amparado pela Lei Federal n. 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova objetiva armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 4.1 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização da prova;

b) enviar, via *upload* em um único arquivo em formato PDF, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

4.9. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal n. 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de prova.

4.10. O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização da prova, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 2.6.4. deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;

b) enviar, via *upload* em um único arquivo em formato PDF, a imagem do respectivo laudo médico que justifique o uso do objetivo, dispositivo ou prótese solicitado.

4.11. O candidato com deficiência que necessitar de prova ampliada deverá, conforme o prazo descrito no subitem 2.6.4. deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de prova ampliada;

b) enviar, via *upload* em um único arquivo em formato PDF, a imagem de laudo médico. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), que ateste a espécie e o grau ou o nível da

deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de prova ampliada.

4.12. O candidato que requerer prova ampliada receberá todo material de prova (caderno de questões e cartão de respostas) ampliado com fonte Arial, tamanho 24.

4.13. O candidato que necessitar utilizar, durante a realização da prova, medicamentos, deverá solicitar, conforme o prazo descrito no subitem 2.6.4. deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;

b) enviar, via *upload* em um único arquivo em formato PDF, a imagem da receita médica que justifique o uso do medicamento.

4.14. O candidato poderá verificar conforme ANEXO IV - CRONOGRAMA, nas publicações na página do Concurso Público o deferimento ou indeferimento da sua solicitação de condição especial para realização da prova.

4.15. No caso de indeferimento da solicitação, devido à ausência do documento comprobatório, não será permitido o reenvio de documento, cabendo apenas o prazo recursal para reanálise da documentação já enviada, conforme os termos do Edital.

4.16. Cabe ainda ao candidato a conferência que seu documento foi devidamente anexado em área específica. A FUCRI/UNESC não se responsabiliza por documentos corrompidos ou qualquer falha no momento do envio.

4.17. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Município de Jaguaruna e a FUCRI/UNESC o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1. A Prova Objetiva do Concurso Público, objeto deste Edital, serão realizadas em **20 de dezembro de 2026,** na cidade de Criciúma/SC, na Unesc – Universidade do Extremo Sul Catarinense – Endereço: Av. Universitária, 1105 - Universitário, 88806-000. **A alocação dos blocos e salas dos candidatos será publicado no dia 16 de dezembro de 2026, sendo <u>obrigação do candidato</u> conferir o seu bloco e sala de prova.**

5.1.1. A prova objetiva será realizada das 14h15 (quatorze horas e quinze minutos) às 17h15 (dezessete horas e quinze minutos), exceto para os candidatos que optaram por duas vagas, para esses casos, a duração da prova será acrescida de 1h30 (uma hora de trinta minutos), ocorrendo das 14h15 (quatorze horas e quinze minutos) às 18h45 (dezoito horas e quarenta e cinco minutos).

5.1.2. A alocação dos candidatos no local designado para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do Concurso Público. A distribuição dar-se-á de acordo com a viabilidade e adequação do local, não havendo necessariamente a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com necessidades em local de provas específico, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.
5.1.3. A FUCRI/UNESC reserva-se ao direito de alterar o local de provas em caso de indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas.
5.2. A homologação das inscrições deferidas, bem como o local de realização das provas, será disponibilizada no endereço eletrônico https://unesc.selecao.net.br/, no dia **16 de dezembro de 2026** sendo que o candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico para verificar tais informações.
5.3. O candidato somente deverá realizar a prova no local designado pela FUCRI/UNESC.

6. DAS PROVAS

6.1 O Concurso Público consistirá na realização de três etapas (a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos (b) prova de títulos de caráter classificatório para os cargos de Professor, Assistente Técnico Pedagógico, Orientador Educacional e Supervisor Educacional (c) prova prática e tempo de serviço de caráter classificatório para o cargo de Motorista.

6.2 DA PROVA OBJETIVA

6.2.1 A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, subdivididas em 05 (cinco) alternativas de resposta, de “A” a “E”, dessas alternativas somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta e abordará os conteúdos programáticos especificados e quantificados no **Anexo I** deste Edital.
6.2.1.1. A prova objetiva será aplicada em caderno de questões único e personalizado, com o nome e o número de inscrição do candidato, acompanhado de cartão de respostas igualmente personalizado.
6.2.1.1.1. Para o candidato inscrito em 1 (um) cargo, o caderno de questões será composto por 40 (quarenta) questões, sendo 20 (vinte) de conhecimentos gerais e 20 (vinte) de conhecimentos específicos do cargo.
6.2.1.1.2. Para o candidato inscrito em 2 (dois) cargos, o caderno de questões será composto por 60 (sessenta) questões, sendo 20 (vinte) de conhecimentos gerais, comuns aos dois cargos, e 40 (quarenta) de conhecimentos específicos, divididas em 20 (vinte) para cada cargo escolhido. O caderno indicará expressamente a qual cargo pertence cada bloco de questões específicas.

6.2.1.1.3. No caso do subitem 6.2.1.1.2, as questões de conhecimentos gerais serão consideradas na nota de ambos os cargos, observado o subitem 6.2.1.5.
6.2.1.1.4. Não será permitida a inscrição em 2 (duas) vagas do mesmo cargo com cargas horárias diferentes.
6.2.1.2. A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações do cartão de respostas, seguirá o disposto no quadro abaixo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo:

NÍVEL SUPERIOR			
ÁREA DE CONHECIMENTO	**QUANTIDADE DE QUESTÕES**	**PONTO POR QUESTÃO**	**TOTAL**
Conhecimentos Gerais	10	0,20	2,00
Metodologia e Prática Docente	10	0,20	2,00
Conhecimentos Específicos	20	0,30	6,00
TOTAL	40	-	10,00

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR			
ÁREA DE CONHECIMENTO	**QUANTIDADE DE QUESTÕES**	**PONTO POR QUESTÃO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa	10	0,20	2,00
Matemática	10	0,20	2,00
Conhecimentos Específicos	20	0,30	6,00
TOTAL	40	-	10,00

6.2.1.3. Será atribuída nota 0,0 (zero) à questão das provas objetivas:
a) assinalada no cartão de respostas que não corresponda ao Gabarito Oficial definitivo;
b) assinalada no cartão de respostas que contenha emenda e/ou rasura ainda que legível;
c) que contenha mais de uma opção assinalada no cartão de respostas;
d) que não estiver assinalada no cartão de resposta; e
e) cuja(s) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do cartão de respostas, ou seja, preenchidas com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de tinta azul ou preta, ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão de respostas.
6.2.1.4. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota mínima de 6,00 (seis) pontos para os cargos de Nível Superior e Monitor de Transporte Escolar e 3,00 (três) pontos para o cargo de Motorista de Ônibus Escolar.

6.2.1.5. Para os candidatos inscritos em dois cargos a correção, aprovação e classificação ocorrerá de forma independente para cada cargo, considerando as questões de conhecimentos gerais e as questões especificas por cargo.
Aquele que não atingir o quantitativo mínimo de pontos está automaticamente eliminado do certame.
6.2.1.6. As questões da prova objetiva e o seu gabarito estarão à disposição dos interessados no dia **20 de dezembro de 2026**, após o encerramento do Concurso Público, no site https://unesc.selecao.net.br/.

6.2.2. DO ACESSO À SALA DE PROVA
6.2.2.1. Para fins de acesso à sala de realização da prova somente será aceito documentos de identidade oficial, original: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, Carteira de identidade digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br.
6.2.2.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
6.2.2.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
6.2.2.4. O documento apresentado somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como “não alfabetizado”, “documento infantil”, entre outros.
6.2.2.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento impresso (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência impresso será retido pela equipe de aplicação.
6.2.2.6. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.2.2.7. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
6.2.2.8. **O candidato deverá chegar ao local de realização da prova com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário estabelecido para o início da realização da prova. Os portões dos blocos de acesso à sala de prova serão fechados rigorosamente 15 minutos antes do horário estabelecido para o início da realização da prova.**
6.2.2.9. Após o fechamento dos portões, o candidato deverá estar obrigatoriamente dentro do bloco designado para a realização da prova. O candidato que não estiver dentro do bloco ao qual foi alocado será impedido de realizar a prova e deverá se retirar do local, não sendo permitido o ingresso em outro bloco.
6.2.2.10. Não será admitido no local de realização da prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
6.2.2.11. Não haverá segunda chamada ou reaplicação das provas objetivas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, competindo ao candidato a observância das regras do edital.
6.2.2.12. Somente será permitido recipiente/garrafa, para bebida, transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente, ou ainda alimentos com embalagens lacradas, desde que sejam fáceis de manusear e que não perturbem os demais candidatos.
6.2.2.13. É vedado o ingresso no local de prova portanto arma de fogo ou arma branca.

6.2.3 DAS REGRAS GERAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS
6.2.3.1. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando material de prova (caderno de questões e/ou cartão de respostas). Não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado dela, sem autorização e/ou desacompanhado de fiscal, ainda que por questões de saúde.
6.2.3.2. O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova durante sua realização somente poderá fazê-lo se acompanhado de um fiscal.
6.2.3.3. Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos.
6.2.3.4. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:
a) Estiver portando aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc;

b) Estiver portando relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha e/ou régua de cálculo;
c) Estiver portando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc.;
d) Estiver portando qualquer recipiente ou embalagem contendo líquidos que não seja fabricado com material transparente e sem rótulo, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante;
e) Estiver portando qualquer papel com anotação ou impressão de informação ou instrução relativa à prova, ao conteúdo programático ou diversa, exceto o documento de identificação já apresentado ao fiscal de sala, estritamente destinado à identificação do candidato;
f) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
g) Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
h) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
i) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
j) Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
k) Descumprir as instruções contidas no caderno de questões ou no cartão de respostas;
l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
m) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do Concurso Público;
n) Não permitir a coleta de sua assinatura;
o) For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
p) For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
q) For surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme orientações previstas no subitem 4.14 deste Edital;
r) Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
s) Não permitir a coleta de dado biométrico, quando houver;

6.2.3.5. Nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 6.2.3.4. deste Edital.
6.2.3.6. Para garantir a lisura e segurança na realização das provas objetivas, a Coordenação Local poderá fazer uso de detectores de metal nos banheiros, nos corredores e/ou nas salas de provas e identificação datiloscópica de candidatos por

autoridade competente que, se necessário, fará vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

6.2.3.7. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é recomendado que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Contudo, nos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, estando o candidato armado e amparado pela lei citada, deverá apresentar-se na sala de coordenação do Concurso Público, no dia da aplicação das provas, antes do ingresso na sala de provas, para preenchimento do termo de acautelamento de arma de fogo para desmuniciar e lacrar a arma, a qual será devidamente identificada. A arma de fogo dos candidatos amparados pela lei citada neste item ficará de posse do candidato durante a aplicação da prova.

6.2.3.8. Sob pena de ser eliminado do Concurso Público, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados e desativados os alarmes, o telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico, bem como os demais itens relacionados nas alíneas "a" e "b" do subitem 6.2.3.4. deste Edital.

6.2.3.9. Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do Concurso Público caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

6.2.3.10. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira ou cadeira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

6.2.3.11. A FUCRI/UNESC não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

6.2.3.12. A FUCRI/UNESC não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

6.2.3.13. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

6.2.3.14. Para realização das provas objetivas, o candidato receberá o caderno de questões e o cartão de respostas. É de exclusiva responsabilidade do candidato a conferência dos seus dados e do cargo pretendido indicados no caderno de questões e cartão de respostas.

6.2.3.15. É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do cartão de respostas de acordo com as instruções nele constantes, não podendo ser substituído em caso de marcação errada ou rasura.
6.2.3.16. No cartão de respostas não serão computadas as questões em branco, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas, as questões rasuradas e aquelas cujo preenchimento não seguiu o padrão solicitado.
6.2.3.17. O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no cartão de respostas personalizado.
6.2.3.18. Nos casos de eventual falta de material personalizado na aplicação de provas, ou de eventual defeito de impressão, a FUCRI/UNESC tem a prerrogativa para entregar ao candidato material substitutivo.
6.2.3.19. Nos dias de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.
6.2.3.20. A FUCRI/UNESC reserva-se o direito de manter os cartões de respostas personalizados e os cadernos de questões das provas em vias originais por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do Concurso Público. Após este período o material será destruído.

6.2.4. DAS NORMAS ESPECÍFICAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
6.2.4.1. As respostas deverão ser transcritas para o cartão de respostas de forma legível, usando **caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha durante a realização das provas. **O cartão de respostas será o único documento válido para a correção da prova**.
6.2.4.2. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato**.
6.2.4.3. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou de qualquer modo danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
6.2.4.4. O candidato é responsável pela conferência de seus dados no material de prova, em especial, o cargo de inscrição, seu nome, número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
6.2.4.5. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação todos os documentos que lhe foram fornecidos para realização da

prova, incluindo o documento que será utilizado para a correção de sua prova (o cartão de respostas) e o caderno de questões. O candidato que descumprir a regra de entrega desses documentos será eliminado do Concurso Público.
6.2.4.6. Durante a aplicação da prova não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou qualquer outro documento.

6.2.5. DA SAÍDA DA SALA
6.2.5.1. Os candidatos apenas poderão se retirar do local de exame após decorrida 01 (uma) hora do início da prova.
6.2.5.2. Não será permitido ao candidato fazer qualquer tipo de anotação sob pena de eliminação.
6.2.5.3. O candidato poderá deixar o local de provas levando apenas a grade de rascunho para gabarito fornecida pela equipe de aplicação.
6.2.5.4. O candidato que necessitar de declaração de comparecimento deverá, ao término da prova, dirigir-se à sala da Coordenação, para solicitá-la.
6.2.5.5. Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e o cartão de respostas devidamente preenchidos e assinados, com caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta.
6.2.5.6. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do bloco de aplicação das provas e suas dependências.
6.2.5.7. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar o material de prova e se retirarem da sala simultaneamente.
6.2.5.8. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetivas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

6.3. DA PROVA DE TÍTULOS
6.3.1. A prova de títulos será de caráter unicamente classificatório.
6.3.2. Todos os candidatos inscritos nos cargos de Professor, Assistente Técnico Pedagógico, Orientador Educacional e Supervisor Educacional, interessados terão das 10h do dia **23 de novembro de 2026 até às 16h do dia 08 de dezembro de 2026**, sob pena de preclusão, para apresentar seus títulos.
6.3.3. Será permitido o **envio de apenas um título para cada opção de vaga escolhida** em arquivo único em formato PDF em local específico para este fim na área do candidato do endereço eletrônico https://unesc.selecao.net.br/, no período especificado no item 6.3.2, em formato legível.
6.3.3.1. Cabe ainda ao candidato a conferência que seu documento foi devidamente anexado em área específica. A FUCRI/UNESC não se responsabiliza por documentos corrompidos ou qualquer falha no momento do envio.

6.3.3.2. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.
6.3.4. Somente será pontuado na prova de títulos os candidatos aprovados na prova objetiva, com nota igual ou superior a 6,00 (seis) pontos.
6.3.5. Para fins de pontuação na prova objetiva de títulos, serão considerados os diplomas de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu,* Mestrado ou Doutorado relacionados ao cargo de inscrição, conforme pontuação abaixo:

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado, relacionado ao cargo de inscrição.	2,00 (dois) pontos não cumulativos;
Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, relacionado ao cargo de inscrição.	1,50 (um e meio) pontos não cumulativos;
Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, relacionado ao cargo de inscrição.	1,00 (um) ponto não cumulativos;

6.3.6. A nota na prova de títulos será a pontuação obtida com a análise dos documentos apresentados.
6.3.7. A pontuação máxima admitida será de 2,00 (dois) pontos, não sendo cumulativa, mesmo que o candidato apresente mais de um título, sendo pontuado somente um título de maior valor, observados os critérios do item 6.3.5. O valor será somado à nota da prova objetiva para o cálculo da nota final do candidato.
6.3.8. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original constante no item anterior deste Edital, pois poderá ser solicitada, a qualquer tempo, para conferência.
6.3.9. Serão aceitos os diplomas e certificados emitidos até a data de publicação deste Edital.
6.3.10. Não serão aceitos os títulos não entregues pelos meios, prazo e locais determinados no presente Edital, os documentos borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível, e os que não atenderem, na íntegra, as condições impostas pelo Edital.
6.3.11. Os certificados e diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

6.4 DO TEMPO DE SERVIÇO
6.4.1. O tempo de serviço será de caráter unicamente classificatório.
6.4.2. **Os candidatos do cargo de Motorista de Transporte Escolar, interessados terão das 10h do dia 23 de novembro de 2026 até as 16h do dia 08 de dezembro de**

2026, sob pena de preclusão, para apresentar suas declarações de tempo de serviço.

6.4.3. As declarações de tempo de serviço deverão ser enviadas em arquivo único em formato PDF em local específico para este fim na área do candidato do endereço eletrônico https://unesc.selecao.net.br/, no período especificado no item 6.3.2, em formato legível.

6.4.3.1 Cabe ainda ao candidato a conferência que seu documento foi devidamente anexado em área específica. A FUCRI/UNESC não se responsabiliza por documentos corrompidos ou qualquer falha no momento do envio.

6.4.3.2. Não serão aceitos documentos encaminhados via postal, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.

6.4.4. Somente será pontuado o tempo de serviço os candidatos aprovados na prova objetiva, com nota igual ou superior a 3,00 (três) pontos.

6.4.5. Para fins de pontuação da declaração de tempo de serviços, serão considerados cópias legíveis da Carteira de Trabalho e Previdência Social: da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e das páginas em que consta o contrato de Trabalho ou Declaração de tempo de serviço (em papel timbrado) com carimbo e com assinatura do responsável pela emissão ou sem carimbo e com assinatura digital que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho em dia, mês e ano ou em total de dias, conforme o período e a pontuação abaixo:

6.4.5.1 Para fins de cômputo de tempo de serviço, será considerado o período efetivamente trabalhado e devidamente comprovado, desde que relacionado às atribuições do cargo, contabilizando-se o tempo até a data de publicação do referido edital.

PERÍODO	PONTUAÇÃO
Até 4 anos, 11 meses e 29 dias	0,25 (zero virgula vinte e cinco) ponto não cumulativo;
De 05 a 10 anos, 11 meses e 29 dias	0,50 (zero virgula cinquenta) ponto não cumulativo;
De 11 a 20 anos, 11 meses e 29 dias	0,75 (zero virgula setenta e cinco) ponto não cumulativo;
Acima de 20 anos	1,00 (um) ponto não cumulativo;

6.4.6. O Tempo de Serviço deverá ter relação direta com as atribuições do cargo, ou seja, somente será contabilizado tempo de serviço específico e relacionados às atribuições do cargo.

6.4.7. Será aceito tempo de serviço das esferas federal, estadual, municipal e particular e específico no cargo para o qual se inscreveu.

6.4.8. Caso não fique devidamente claro que os documentos para a contagem de tempo de serviço pertençam realmente ao candidato, ou ainda não fique claro a função exercida pelo candidato, os mesmos não serão validados.
6.4.9. Não serão pontuados tempo de estágio de qualquer forma como tempo de serviço neste processo seletivo.
6.4.10. Não serão aceitos os títulos e declarações de tempo de serviço não entregues pelos meios, prazo e locais determinados no presente Edital, os documentos borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível, e os que não atenderem, na íntegra, as condições impostas pelo Edital.
6.4.11. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original constante no item anterior deste Edital, pois poderá ser solicitada, a qualquer tempo, para conferência.

6.5. DA PROVA PRÁTICA
6.5.1. A Prova Prática será realizada na data de **25 de janeiro de 2027 a 26 de janeiro de 2027**, com os candidatos classificados que realizarem as provas objetivas, em local e horário a serem divulgados na convocação dos classificados na prova objetiva.
6.5.1.1 O candidato, aprovado na prova objetiva, deverá obrigatoriamente enviar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, na categoria D ou superior, bem como comprovação de aprovação no Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, nos termos do art. 138, inciso V, da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e da regulamentação vigente do CONTRAN, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas, em arquivo único em formato PDF, em local específico para este fim na área do candidato do endereço eletrônico https://unesc.selecao.net.br/, no prazo definido no Anexo IV, em formato legível.
6.5.1.1.1 Cabe ainda ao candidato a conferência que seu documento foi devidamente anexado em área específica correspondente. A FUCRI/UNESC não se responsabiliza por documentos corrompidos ou qualquer falha no momento do envio.
6.5.1.1.2. O candidato que não enviar o documento conforme especificado no item 6.5.1.1 está ELIMINADO do Concurso Público
6.5.2. A prova prática tem caráter eliminatório e classificatório.
6.5.3. As atividades a serem realizadas na prova prática, conforme o cargo, está descrito no 6.5.15. e 6.5.16. do presente edital.
6.5.4. Será vedado o acesso ao local de prova prática o candidato que se apresentar após o horário estipulado e comparecer sem documento oficial de identificação conforme o item **6.2.2.1.**
6.5.5. Após a identificação dos candidatos, estes receberão as instruções quanto às provas práticas e o local de movimentação e permanecerão à espera do fiscal que vai lhes acompanhar até o local de realização da prova.

6.5.6. A Prova Prática será realizada com veículo oficial do tipo Ônibus Escolar, com transmissão manual, e terá como objetivo avaliar a habilidade, técnica, atenção e comportamento do candidato na condução veicular, conforme normas do Código de Trânsito Brasileiro.

6.5.7. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local diferente daquele informado na convocação para realização das provas práticas.

6.5.8. Será considerado desistente e eliminado do certame o candidato que não comparecer, chegar atrasado ou que se ausentar sem autorização da comissão do Concurso Público antes de realizar seu teste.

6.5.9. No horário definido para realização da prova prática é proibido utilizar telefones celulares e/ou qualquer outro equipamento de comunicação, ou usar qualquer equipamento constantes no item 6.2.3.4.

6.5.10. O candidato, ao terminar a prova prática, deverá se retirar do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não intervir na avaliação dos candidatos.

6.5.11. A utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município ou da entidade que realiza o certame, poderá ser procedida, a critério da Banca de aplicação, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.

6.5.12. Haverá um tempo máximo, igual para todos os participantes, para a realização da prova, que será fixado pela comissão de provas e informado aos candidatos no momento do teste, considerando a dificuldade e demais aspectos necessários para o desempenho satisfatório dos testes, por parte dos candidatos.

6.5.13. Caso se verifique a inviabilidade de realização da Prova Prática na data e local fixados, por razões de ordem técnica, o Município de Jaguaruna/SC reserva-se o direito de transferir a realização dos testes e fixará a nova data e local para a realização das provas.

6.5.14. A falta de carteira de habilitação apropriada ou vencida, o não respeito às normas de segurança e a falta de aptidão na condução do veículo implicarão em eliminação. O não cumprimento de qualquer das atividades solicitadas implica em desclassificação no Concurso Público, não sendo necessária a realização das demais atividades inerentes à prova prática.

6.5.15. O candidato deve operar o veículo de forma adequada, realizando o percurso de direção veicular e manobra de baliza, sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o veículo, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final da prova o veículo deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.

6.5.15.1. A manobra de baliza poderá ser realizada em até duas tentativas dentro de 5 (cinco) minutos.

6.5.16. A Prova Prática será realizada em vias públicas, podendo ser realizada em estradas de terra, aclives e declives, com o objetivo de avaliar a capacidade de controle do veículo, a correta utilização do sistema de freios e a adaptabilidade do candidato às variações da pista.

6.5.17. Todos os candidatos iniciarão a prova com **5,00 (cinco) pontos**, sendo descontados os pontos relativos às faltas cometidas durante a avaliação:

FALTAS GRAVÍSSIMAS (MENOS 1,00 PONTO)

Avançar sinal vermelho / parada obrigatória;
Não dar preferência a pedestre na faixa;
Ameaçar pedestre;
Retorno em local proibido;
Retorno prejudicando circulação;
Velocidade acima de 50% do limite;
Não reduzir em zona escolar / hospitalar;
Não dar passagem a veículo de urgência;
Forçar passagem entre veículos opostos;
Transitar em calçadas;
Ultrapassar coletivo parado;
Ultrapassar pelo acostamento;
Ultrapassar em interseção / cruzamento;
Ultrapassar pela contramão (visibilidade ruim);
Ultrapassar em faixa de pedestre.

FALTAS GRAVES (MENOS 0,50 pontos)

Não ajustar devidamente cinto, espelhos e o banco;
Não identificação de comandos básicos (faróis, seta, limpador);
Não identificação de luzes do painel;
Não dar preferência em interseção;
Não sinalizar mudança de direção;
Conversão em local proibido;
Velocidade acima de 20%-50%;
Parar no acostamento (salvo motivo de força maior);
Ultrapassar fila de veículos parados;
Não manter distância de segurança;
Estacionar sobre faixa de pedestre;
Estacionar afastado demais da guia (baliza);

Estacionar em fila dupla;
Freadas ou acelerações bruscas.

FALTAS MÉDIAS (MENOS 0,25 PONTOS)
Não verificação visual dos pneus;
Parar sobre faixa de pedestres;
Braço para fora da janela;
Uma mão no volante;
Calçado inadequado;
Usar celular/fones;
Ultrapassar pela direta.

FALTAS LEVES (MENOS 0,15 PONTOS)
Falta de atenção/cuidados;
Uso incorreto de freio em paradas;
Uso incorreto das posições das marchas;

6.3.18. O candidato que obtiver a nota igual a 0,00 (zero) ponto na Prova Prática, em razão dos descontos aplicados pelas faltas cometidas será eliminado do Concurso Público.
6.3.19. O candidato deverá obedecer às orientações do examinador durante toda a prova.
6.3.20. O não cumprimento das instruções poderá acarretar eliminação.

7. DO CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico do cartão de respostas.
7.2. As notas da classificação seguirão as fórmulas abaixo:

a) Para o cargo de Monitor de Transporte Escolar, Psicopedagogo, Assistente Social e Nutricionista:

$$PF = NPO$$

Sendo:
PF = Pontuação Final
NPO = Nota da Prova Objetiva

b) Para o cargo de Motorista de Ônibus Escolar:

$$PF = NPO + NTS + NPP$$

Sendo:
PF = Pontuação Final
NPO = Nota da Prova Objetiva
NTS = Nota Tempo de Serviço
NPP = Nota da Prova Prática

c) Para os cargos de Professor, Assistente Técnico Pedagógico, Orientador Educacional e Supervisor Educacional:

$$PF = NPO + NPT$$

Sendo:
PF = Pontuação Final
NPO = Nota da Prova Objetiva
NPT = Nota Prova de Título

7.3. No caso de anulação de qualquer questão, por inexistência de apenas uma alternativa correta, ela será considerada como correta para todos os candidatos que prestaram a respectiva prova.
7.4. No caso de erro na indicação da única resposta correta, o gabarito preliminar será alterado, sendo as provas corrigidas com base no gabarito oficial definitivo.
7.5. Em caso de empate na classificação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos do Art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741/2003;
b) tiver maior tempo de serviço público no Município de Jaguaruna/SC, em qualquer regime de contratação nos termos do Art. 12, I, da Lei Municipal n.º 1.113/2005;
c) tiver maior tempo de serviço público em outras esferas de governo nos termos Art. 12, II, da Lei Municipal n.º 1.113/2005;
d) tiver maior idade conforme previsto no Art. 12, III, da Lei Municipal n.º 1.113/2005;
e) tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal;
f) tiver obtido maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos.
7.5.1. Para os fins das alíneas “b” e “c” do item 7.5, o candidato deverá informar, em campo próprio do formulário de inscrição, o tempo de serviço público prestado até o último dia de inscrições, em anos, meses e dias, discriminando o tempo prestado ao Município de Jaguaruna/SC e o prestado em outras esferas de governo. A informação não poderá ser alterada após a inscrição.

7.5.1.1. Considera-se tempo de serviço público, para os fins deste item, o exercício de cargo efetivo, cargo em comissão, emprego público ou função pública por contratação temporária, na Administração direta, autárquica ou fundacional. Não serão computados estágio, serviço voluntário nem prestação de serviço por empresa terceirizada.
7.5.1.2. O tempo declarado será utilizado exclusivamente para o desempate e deverá ser comprovado por ocasião da posse, mediante certidão de tempo de serviço expedida pelo órgão ou entidade competente.
7.5.1.3. O candidato que não comprovar o tempo declarado perderá a preferência obtida e será reposicionado após os demais candidatos com quem empatou, sendo convocado em seu lugar o candidato seguinte na ordem de desempate.
7.5.1.4. Constatada falsidade na declaração, aplicar-se-á o disposto no item 3.2.9, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

7.6. Apurada a classificação dos candidatos, o resultado será publicado em três listas: a primeira com a pontuação de todos os candidatos de ampla concorrência, inclusive com os candidatos com deficiência e Afro-Brasileiros; a segunda, somente com a pontuação dos candidatos com deficiência; e a terceira, somente com a pontuação dos candidatos Afro-Brasileiros, os quais serão chamados na ordem das vagas reservadas.

8. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS

8.1. É admitido pedido de recurso quanto:
a) ao indeferimento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição;
b) ao indeferimento da inscrição, dos requerimentos de condições especiais e da inscrição como candidato PCD e Afro-Brasileiro;
c) aos gabaritos preliminares;
d) ao resultado preliminar da prova objetiva, prova de títulos e tempo de serviço;
e) ao resultado preliminar da prova prática.

8.2. Os pedidos de recurso relativos deverão ser interpostos pelo candidato exclusivamente mediante preenchimento e envio eletrônico de formulário específico em sua área do candidato, na aba "Recursos", nos seguintes prazos:
a) ao indeferimento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição será possível interpor recurso das 08 (oito) horas do dia **01 de dezembro de 2026** até às 23 (vinte e três) horas, 59 (cinquenta e nove) minutos e 59 (cinquenta e nove) segundos do dia **02 de dezembro de 2026;**
b) aos indeferimentos das inscrições, dos requerimentos de condições especiais e da inscrição de candidato PCD e Afro-Brasileiro será possível interpor recurso das 08 (oito) horas do dia **10 de dezembro de 2026** até às 23 (vinte e três) horas, 59 (cinquenta e nove) minutos e 59 (cinquenta e nove) segundos do dia **11 de dezembro de 2026**;

c) ao gabarito preliminar será possível interpor recurso das 08 (oito) horas do dia **21 de dezembro de 2026** até às 23 (vinte e três) horas, 59 (cinquenta e nove) minutos e 59 (cinquenta e nove) segundos do dia **23 de dezembro de 2026**;
d) ao resultado preliminar da prova objetiva, prova de títulos e tempo de serviço será possível interpor recurso das 08 (oito) horas do dia **08 de janeiro de 2027** até às 23 (vinte e três) horas, 59 (cinquenta e nove) minutos e 59 (cinquenta e nove) segundos do dia **11 de janeiro de 2027**;
e) ao resultado preliminar da prova prática será possível interpor recurso das 08 (oito) horas do dia **29 de janeiro de 2027** até às 23 (vinte e três) horas, 59 (cinquenta e nove) minutos e 59 (cinquenta e nove) segundos do dia **01 de fevereiro de 2027**;

8.2.1. Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo ou ainda via correio eletrônico.
8.3. O prazo recursal referente às alíneas “a” e “b” destina-se exclusivamente à reanálise dos documentos já enviados, não se constituindo como novo prazo para a apresentação de documentos.
8.4. Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas.
8.4.1. Caso o candidato entregue mais de um recurso contra a mesma questão ou ato do Concurso Público, só será analisado o último transmitido.
8.4.2. Se do exame de recursos resultar anulação integral de item da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
8.5. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, interposições de recurso que estejam em desacordo com o estabelecido no item 8.1
8.6 Somente serão apreciados os pedidos de recursos que estiverem devidamente fundamentados.
8.6.1. Os recursos intempestivos ou sem fundamentação não serão analisados.
8.6.2. O pedido de recurso interposto fora dos respectivos prazos não será conhecido, sendo observadas, para cômputo de prazo, as datas dos respectivos protocolos.
8.7. O candidato poderá verificar nas publicações na página do Concurso Público a resposta aos recursos.
8.8. Após a análise dos recursos interpostos ou decisão havida pela Banca Examinadora em virtude de erro material, poderá haver alteração da pontuação e/ou classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
8.9. A decisão exarada nos recursos pela Banca Examinadora é irrecorrível na esfera administrativa.

8.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais etapas.
8.11. Recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora serão liminarmente indeferidos.

9. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

9.1. O candidato será nomeado ao cargo por ato da Município de Jaguaruna/SC, obedecendo-se à ordem de classificação final do certame e demais requisitos deste Edital e da legislação vigente.
9.1.1. A aprovação dentro do número de vagas do Anexo III assegura o direito à nomeação durante o prazo de validade, ressalvadas as situações excepcionais reconhecidas pela jurisprudência, já a classificação em cadastro de reserva gera expectativa de direito.
9.1.2. O candidato aprovado será convocado por ordem classificatória decrescente de pontuação, em conformidade com o disposto no presente Edital, para ocupação de vaga conforme a necessidade exclusiva da Município de Jaguaruna/SC.
9.1.2.1. O candidato aprovado que não participar da Escolha de Vagas nos períodos determinados neste Edital perderá todos os direitos sobre esta escolha e permanecerá na mesma ordem de classificação na lista de aprovados.
9.2. Os atos relacionados à nomeação e posse do candidato classificado serão regulados por Ato de Nomeação publicado no Diário Oficial do Município de Jaguaruna/SC.
9.2.1. A posse ocorrerá após o envio da documentação exigida, juntamente com o atestado de aptidão física e mental constatada pelo Médico do Trabalho do Município de Jaguaruna/SC.
9.2.1.1 Caso haja necessidade, o Município de Jaguaruna/SC poderá solicitar documentos complementares aos candidatos.
9.2.2. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos que estão descritos no item 2.4. e 2.5. do presente edital e a falta de qualquer um deles impedirá a nomeação e posse do(a) candidato(a) e o mesmo será eliminado do Concurso Público.
9.2.2.1. O candidato terá até 30 dias para tomar posse no cargo público, a contar da data de publicação do ato de nomeação.
9.3. A convocação se dará por publicação no Site Oficial do Município, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), seguida de contato telefônico cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
9.4 O candidato aprovado e classificado deverá manter atualizados seu endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone junto ao Município de Jaguaruna/SC, responsabilizando-se pela comunicação de qualquer alteração desses dados, durante todo o prazo de validade do Concurso Público.

9.5 Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Concurso Público.
9.6 A inexatidão das informações prestadas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis
9.7 Por ocasião da nomeação e posse, o candidato aprovado no Concurso Público ficará sujeito ao regime estatutário adotado pelo Município de Jaguaruna/SC e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se à investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado pelo Médico do Trabalho do Município de Jaguaruna/SC, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do cargo, nos termos deste documento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.
10.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público publicados no endereço eletrônico https://unesc.selecao.net.br/.
10.3. As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. **Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.**
10.4. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público no Setor de Concursos da Unesc, em horário comercial, localizada na Av. Universitária, n.º 1105, bairro Universitário em Criciúma/SC, por meio do telefone (48) 3431-2788, ou via internet, no endereço eletrônico https://unesc.selecao.net.br/, e por meio do correio eletrônico contatoconcursos@unesc.net.
10.5. Não serão dadas por telefone ou qualquer outro meio informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.
10.6. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas no Anexo I deste Edital.
10.7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas no Anexo I deste Edital.

10.8. Salvo impossibilidade, a publicação do resultado final preliminar da prova objetiva será feita, no dia **07 de janeiro de 2027**, contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados, de acordo com a ordem classificatória.
10.9. A homologação do resultado final do Concurso Público ocorrerá no Diário Oficial do Município de Jaguaruna/SC, na data prevista de **04 de fevereiro de 2027.**
10.10. O Município de Jaguaruna/SC e a FUCRI/UNESC não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, à alimentação e ao alojamento dos candidatos, quando da realização da prova.
10.11. A responsabilidade operacional do Concurso Público de que trata o presente Edital cabe a FUCRI/UNESC, mediante contrato firmado com a Prefeitura de Jaguaruna/SC.
10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público.
10.13. O candidato declara seu consentimento de que, por se tratar de um Concurso Público, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicizados nos sites do Município e da UNESC, através de editais e listagens da referida Prova.
10.13.1. A UNESC e o Município se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse Concurso Público.
10.13.2. O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a UNESC a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, e ao se inscrever no presente certame declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas determinadas neste Edital, que serão de acesso da UNESC e Município de Jaguaruna participante na realização das publicações previstas no cronograma, dos formulários de presença, das avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, e que poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do certame.
10.13.3. A UNESC e o Município de Jaguaruna ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.
10.14. O Município de Jaguaruna e a UNESC não se responsabilizam por informações cadastradas de:
10.14.1. contato telefônico incorreto, incompleto e desatualizado;
10.14.2. endereço incorreto, incompleto, desatualizado ou de difícil acesso;
10.14.3. endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto ou desatualizado;

10.14.4. problemas do endereço eletrônico (e-mail) do candidato, tais como: caixa de correio cheia, filtros de AntiSpam, etc.

10.15. O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à UNESC enquanto estiver participando do Concurso Público até a publicação da Homologação do Resultado Final.

Jaguaruna/SC, 19 de novembro de 2026.

Laerte Silva dos Santos
Prefeito de Jaguaruna/SC

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS NÍVEL FUNDAMENTAL

Língua Portuguesa: Ortografia. Acentuação. Flexão e emprego das classes de palavras. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Interpretação de textos. Redação Oficial.

Matemática: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, problemas envolvendo Adição, Subtração, Divisão e Multiplicação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NÍVEL FUNDAMENTAL

MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR: Direção defensiva. Primeiros socorros. Legislação e sinalização de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e atualizações. Decretos e demais normas do CONTRAN. Cargas perigosas. Placas de sinalização. Equipamentos obrigatórios. Manutenção e reparos no veículo. Noções básicas de mecânica de automóveis. Avarias, sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/ lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança no Transporte Escolar. Instrumentos e controle. Procedimento de operações. Verificações diárias em Ônibus. Manutenção periódica. Ajustes. Diagnóstico de falhas. Engrenagens. Simbologia. Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Legislação: Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Lei Nº 1010, de 17 de abril De 2001 - Dispõe Sobre O Estatuto Dos Servidores Públicos Municipais e dá Outras Providências. Lei Orgânica do Município.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR: Noções gerais sobre objetivos e funcionamento dos Núcleos de Educação Infantil e Escolas Infantis; Noções sobre higiene e saúde infantil; Noções sobre Primeiros Socorros; Noções sobre desenvolvimento geral da criança: motor, social, emocional e intelectual; Noções de relacionamento com o público em especial pais e servidores; Colaboração em todo trabalho educativo sob a coordenação de Diretor ou Coordenador. Lei Federal Nº 8069 DE 13/07/90 - “Estatuto da Criança e do Adolescente”. Código Brasileiro de Trânsito.

CONHECIMENTOS GERAIS NÍVEL SUPERIOR:

Legislação e fundamentos normativos da educação. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: direitos e garantias fundamentais, direitos sociais e disposições sobre educação. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e suas alterações, incluindo o Estatuto Digital da Criança e do Adolescente (ECA Digital): direito à educação, proteção integral e convivência familiar e comunitária. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e suas alterações: estrutura, princípios e organização das etapas e modalidades da educação básica. Política Nacional de Educação. Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação de Jaguaruna e suas alterações: metas, estratégias e avaliação da política educacional. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 1.113/2005), Plano de Carreira dos Servidores Públicos (Lei nº 1.170/2007) e Plano de Carreira do Magistério (Lei nº 1.223/2007), todos e suas alterações: direitos, deveres, responsabilidades e regime disciplinar. Marcos legais da educação inclusiva e da educação especial. Legislação sobre história e cultura afro-brasileira, africana e indígena e sua implementação curricular. Gestão democrática do ensino público: fundamentos legais e instâncias colegiadas.

Currículo e organização do trabalho pedagógico. Base Nacional Comum Curricular: competências gerais, áreas do conhecimento, componentes curriculares e etapas da educação básica. Integração curricular: interdisciplinaridade, transdisciplinaridade e contextualização do conhecimento. Avaliação da aprendizagem e avaliação institucional: concepções, indicadores educacionais e uso dos resultados. Planejamento educacional e organização do trabalho escolar. Educação em tempo integral: concepção, organização e diretrizes.

Administração pública, ética e contextos. Princípios constitucionais da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Ética no serviço público: deveres, conflito de interesses, integridade, transparência e responsabilidade. Lei de Acesso à Informação: transparência ativa, passiva e sigilo. Relações humanas no trabalho: comunicação, trabalho em equipe e resolução de conflitos. Lei Orgânica do Município de Jaguaruna e suas alterações. Aspectos históricos, culturais, geográficos, sociais, políticos e econômicos de Jaguaruna, de Santa Catarina e do Brasil contemporâneo, relevantes para as dinâmicas educacionais e administrativas.

Fundamentos da educação e teorias do desenvolvimento e da aprendizagem. Principais teorias educacionais e suas implicações para a prática pedagógica: behaviorismo, construtivismo, perspectiva histórico-cultural e abordagem histórico crítica. Perspectivas filosóficas e sociológicas da educação: função social da escola e relação entre educação, sociedade e cultura. Desenvolvimento cognitivo, socioafetivo, moral e psicomotor ao longo da vida: implicações para o planejamento em cada etapa da educação básica. Processos de aprendizagem: mediação pedagógica, interação, linguagem e formação de conceitos. Abordagens contemporâneas: aprendizagem socioemocional, protagonismo estudantil e contribuições da neurociência para a educação. **Didática**, planejamento e organização do ensino. Didática como campo de conhecimento:

concepções e relação com a prática docente. Planejamento anual, planos de aula: elaboração, intencionalidade pedagógica e articulação curricular. Projeto Político-Pedagógico: concepção, elaboração participativa, implementação e avaliação. Gestão da sala de aula: mediação, clima relacional e rotinas pedagógicas. Práticas interdisciplinares e transdisciplinares: projetos integradores e temas contemporâneos transversais. Organização do trabalho pedagógico: tempos, espaços, agrupamentos e ambientes de aprendizagem.

Metodologias de ensino e inovação pedagógica. Metodologias ativas, colaborativas, investigativas e interativas: fundamentos e aplicações em sala de aula. Aprendizagem baseada em problemas e em projetos: concepção, etapas e avaliação. Gamificação e uso de jogos na aprendizagem. Uso pedagógico das tecnologias digitais: ferramentas, plataformas e ambientes virtuais no cotidiano escolar. Estratégias diferenciadas para o desenvolvimento de competências e habilidades segundo a BNCC. Aprendizagem cooperativa e colaborativa: estruturas, interdependência positiva e responsabilidade individual.

Avaliação e acompanhamento da aprendizagem. Concepções de avaliação e sua função pedagógica. Tipos de avaliação: diagnóstica, formativa e somativa. Instrumentos e técnicas de avaliação: portfólios, rubricas, autoavaliação e outros registros. Avaliação por competências e habilidades: critérios e indicadores. Recuperação paralela e progressão da aprendizagem. Indicadores educacionais e qualidade da educação: taxa de aprovação, abandono, distorção idade-série e resultados de avaliações de larga escala.

Educação inclusiva, convivência e equidade. Educação inclusiva na perspectiva da educação para todos: marcos históricos, legislação e modelos. Atendimento Educacional Especializado: público-alvo, serviços e articulação com a sala comum. Adaptações e flexibilizações pedagógicas: currículo, metodologia, avaliação e recursos. Desenho Universal para a Aprendizagem: princípios e aplicações. Acompanhamento de estudantes com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento e altas habilidades. Convivência escolar, mediação de conflitos e práticas restaurativas. Articulação escola-família-comunidade: participação e corresponsabilidade.

Gestão pedagógica e desenvolvimento profissional. Gestão democrática e participação na escola: conselhos e instâncias colegiadas. Formação continuada de professores: modelos, comunidades de prática e desenvolvimento profissional em serviço. Trabalho colaborativo entre docentes e equipes técnico-pedagógicas. Melhoria contínua da qualidade educacional: planejamento, monitoramento, avaliação e revisão de práticas. Acompanhamento pedagógico como suporte ao desenvolvimento docente.

Noções de Informática: Conceitos básicos de hardware e software; sistema operacional Windows, com arquivos, pastas, atalhos e configurações; editores de texto, planilhas eletrônicas e apresentações, nas suítes Microsoft Office e LibreOffice, com formatação, fórmulas e funções básicas; navegadores de internet, mecanismos de busca e correio eletrônico; ferramentas de comunicação e trabalho colaborativo; computação em nuvem e

armazenamento de arquivos; cultura digital, letramento digital e cidadania digital; uso pedagógico e administrativo de plataformas e ambientes virtuais de aprendizagem; inteligência artificial: conceitos básicos e uso ético; segurança da informação: senhas, backup, vírus, golpes digitais e boas práticas; Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e governança digital no ambiente escolar.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NÍVEL SUPERIOR

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Pensadores da Educação e suas concepções (Ovide Decroly (1871–1932), Maria Montessori (1870–1952), Jean Piaget (1896–1980), Lev Vygotsky (1896–1934), Loris Malaguzzi (1920–1994), Johann Heinrich Pestalozzi (1746–1827), Célestin Freinet (1896–1966) e Howard Gardner (1943–)). Correntes teóricas da educação e suas contribuições para o processo de ensino e aprendizagem. Desenvolvimento infantil e suas relações com a aprendizagem e a construção da autonomia, considerando os aspectos cognitivos, afetivos, sociais e motores. Necessidades, características e especificidades das crianças de 0 a 5 anos. Concepção de criança como sujeito histórico e de direitos, protagonismo infantil, escuta e participação das crianças. Projeto Político-Pedagógico (PPP): concepções, importância e função. Concepções de currículo e avaliação. Planejamento e organização dos espaços, tempos e rotinas na Educação Infantil. Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade. Observação, escuta, registro e documentação pedagógica. Princípios que fundamentam as práticas pedagógicas na Educação Infantil. O cuidar, o brincar e o educar como dimensões indissociáveis do trabalho pedagógico. As interações e as brincadeiras como eixos estruturantes das práticas pedagógicas. Funções e papéis das instituições de Educação Infantil, considerando as especificidades de cada faixa etária, da creche à pré-escola. Relação entre escola e família. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e para a Educação Infantil (DCNEI). Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024 (Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil). Base Nacional Comum Curricular (BNCC): direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os cinco campos de experiências. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI) e demais documentos orientadores da Educação Infantil. Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Respeito às diferenças individuais, relações étnico-raciais, inclusão e valorização da diversidade cultural. Avaliação na Educação Infantil, acompanhamento do desenvolvimento e da aprendizagem, por meio da observação e do registro, sem finalidade de promoção ou retenção. Processos de transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, respeitando a continuidade do desenvolvimento e das aprendizagens.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS: Pensadores da Educação e suas concepções (Ovide Decroly (1871–1932), Maria Montessori (1870–1952), Jean Piaget (1896–1980), Lev

Vygotsky (1896–1934), Loris Malaguzzi (1920–1994), Johann Heinrich Pestalozzi (1746–1827), Célestin Freinet (1896–1966) e Howard Gardner). Correntes teóricas da educação e suas contribuições para o processo de ensino e aprendizagem. Desenvolvimento infantil e suas relações com a aprendizagem. Relação entre ensino e aprendizagem. Projeto Político-Pedagógico (PPP): concepções, importância e função. Concepções de currículo e avaliação. Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade. Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): competências, habilidades, objetos de conhecimento e unidades temáticas. Concepções de conteúdos, habilidades e competências. Temas Contemporâneos Transversais (TCTs). Contextualização dos conteúdos e sua aplicação no processo de ensino e aprendizagem. Educação mediadora e mediação pedagógica. Taxonomia de Bloom e sua aplicação no planejamento e na avaliação da aprendizagem. Didática e fundamentos teórico-metodológicos do ensino nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Alfabetização e letramento: conceitos, processos e práticas pedagógicas. Consciência fonológica e consciência fonêmica. Sistema de escrita alfabética e suas relações com a aprendizagem da leitura e da escrita. Linguagem oral e escrita. Leitura, fluência leitora, compreensão e interpretação textual. Produção de textos e gêneros textuais. Literatura infantil e infantojuvenil brasileira: precursores, autores e principais contribuições. Fundamentos teórico-metodológicos e metodologias específicas das áreas do conhecimento nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC): contexto histórico, fundamentos e contribuições para a alfabetização. Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e suas disposições complementares. Políticas públicas de alfabetização, recomposição das aprendizagens, avaliação e acompanhamento do processo de alfabetização, com ênfase na garantia da alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental**.**

PROFESSOR DE HISTÓRIA: História: tempo histórico, espaço, fontes históricas e formas de registro. A invenção do mundo clássico e o contraponto com outras sociedades. A passagem do mundo antigo para o mundo medieval. O mundo moderno e a conexão entre as sociedades africanas, americanas e europeias. O mundo contemporâneo e a crise do Antigo Regime. Os processos de independência nas Américas. O Brasil nos séculos XIX e XX. Totalitarismos e conflitos mundiais. Modernização, ditadura civil-militar e redemocratização: o Brasil após 1946. História da África e das culturas afro-brasileiras e indígenas. História e cultura dos povos indígenas. Movimentos sociais e lutas por direitos. Cidadania, democracia e direitos humanos. Patrimônio histórico e cultural, memória coletiva e identidade. Ensino de História: metodologias de ensino, utilização de fontes históricas e práticas pedagógicas. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e Lei nº 11.645, de 10 de

março de 2008, e suas alterações. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): competências e habilidades da área de História.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA: Concepções de ensino e aprendizagem da Matemática. Tendências pedagógicas do ensino da Matemática no Brasil. Didática e metodologias do ensino da Matemática. Resolução de problemas e sua importância no processo de ensino e aprendizagem. Jogos matemáticos e o papel do lúdico no ensino da Matemática. História da Matemática. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Matemática no Ensino Fundamental, suas competências específicas, habilidades e unidades temáticas: Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas, Probabilidade e Estatística. Temas Contemporâneos Transversais. Números e operações: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; operações fundamentais e suas propriedades. Geometria: figuras planas e espaciais, sólidos geométricos, ângulos, simetria, relações métricas, Teorema de Tales e Teorema de Pitágoras. Trigonometria. Grandezas e medidas: comprimento, massa, capacidade, superfície e área, volume, tempo, temperatura e sistema monetário. Probabilidade e Estatística: coleta, organização, interpretação e representação de dados em tabelas, gráficos, quadros, listas e diagramas; medidas de tendência central (média, moda e mediana); análise combinatória e cálculo de probabilidades. Álgebra: operações inversas, razão e proporção, regra de três, porcentagem, juros, expressões algébricas, polinômios, equações e sistemas de equações do 1º e 2º graus, funções polinomiais do 1º e 2º graus, funções exponenciais e logarítmicas, matrizes, determinantes, sistemas de equações lineares e progressões aritméticas e geométricas.

PROFESSOR DE PORTUGUÊS: Concepções de linguagem e de aprendizagem. Gêneros textuais e discursivos. Leitura e formação de leitores na escola. Práticas de leitura, compreensão e interpretação de textos. Intertextualidade na leitura e na produção textual. Literatura brasileira e juvenil: possibilidades de abordagem e formação do leitor literário. Texto e discurso: linguagem, interlocutores, contexto e situação comunicativa, coesão, coerência, adequação textual e clareza. Produção de textos orais e escritos em diferentes gêneros e esferas da interação humana. Linguagem nas modalidades oral e escrita. Gramática normativa e o ensino da Língua Portuguesa. Conhecimentos linguísticos: fonologia, morfologia, sintaxe, semântica, ortografia e pontuação. Variação linguística e preconceito linguístico. Análise linguística e semiótica. Interdisciplinaridade no ensino da Língua Portuguesa. Ensino da Língua Portuguesa conforme os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC): competências específicas e práticas de linguagem nos eixos de leitura, produção de textos, oralidade e análise linguística/semiótica. Uso das Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDICs) no ensino da Língua Portuguesa. Temas Contemporâneos Transversais e sua abordagem no ensino da Língua Portuguesa. Avaliação da aprendizagem no ensino da Língua Portuguesa.

PROFESSOR DE ARTES: Movimentos artísticos. O lúdico na obra de arte. Arte – educação. Psicologia da arte. Processo de criação. Criatividade: conceito, originalidade, criatividade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Percepção: o mundo sonoro, o visual, o tátil. Aspectos formais da Arte: linha, cor, forma, superfície, volume, espaço, tempo, movimento, som, ruído, intensidade, timbre, altura, duração, ritmo, dinâmica. Integração através da arte. Artes Cênicas: história das artes cênicas; papel das artes cênicas no processo educacional, teoria e prática; teatro e jogo, criatividade e imaginação. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino da arte no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção. Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Artes visuais e o multiculturalismo. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Música e expressão. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais. Cultura musical brasileira. Cultura local. Folclore do Brasil. O ensino da Arte na Educação Infantil conforme a BNCC: direitos de aprendizagem, interações, brincadeiras e campos de experiências.

PROFESSOR DE INGLÊS: A importância do ensino de Língua Inglesa no Brasil. A história, objetivos e características das metodologias e abordagens de ensino de Língua Inglesa no Brasil. A língua como forma de interação. A língua numa perspectiva histórico-cultural. Interdisciplinaridade. Recursos didático-pedagógicos. O ensino das quatro habilidades (ler, ouvir, falar e escrever): o ensino da gramática. Inglês Instrumental: estratégias de leitura. Interpretação de textos. Temas Transversais, Base Nacional Comum Curricular (BNCC): fundamentos, competências, habilidades e conceitos específicos relacionados ao componente curricular de Língua Inglesa, ludicidade, brincadeiras, jogos, músicas, histórias e atividades interativas como estratégias de ensino e aprendizagem. As questões da prova objetiva de conhecimentos específicos poderão ser formuladas na Língua Inglesa.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Planejamento da Educação Física na Educação Infantil. Brincadeiras e interações como eixos estruturantes das práticas pedagógicas na Educação Infantil. O ensino da Educação Física da Educação Infantil. Concepção de Educação Física no contexto escolar. Orientações e indicações didático-metodológicas para o ensino da Educação Física no Ensino Fundamental. Brincadeiras e Jogos. Esportes. Ginásticas. Danças. Atividades circenses. Lutas. Práticas corporais de aventura. Recreação e lazer. Saúde e qualidade de vida. Abordagens históricas da Educação Física Escolar. Unidades temáticas e habilidades da Educação Física na BNCC. Direitos de aprendizagem e desenvolvimento e campos de experiências da Educação Infantil. Inclusão, diversidade e adaptações das práticas corporais. Avaliação da aprendizagem em Educação Física.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA: Fundamentos teóricos e metodológicos do ensino de Geografia. História do pensamento geográfico e principais correntes da Geografia. Conceitos e categorias fundamentais da Geografia: espaço geográfico, território, região, lugar, paisagem, natureza e sociedade. A construção e a transformação do espaço geográfico ao longo do tempo. Relações entre sociedade, natureza, cultura, economia e política. Geografia física: estrutura geológica, relevo, solo, clima, hidrografia, vegetação e biomas. Dinâmica dos elementos naturais e suas inter-relações. Cartografia: orientação, localização, coordenadas geográficas, escalas, projeções cartográficas, convenções e representações do espaço geográfico. Leitura, interpretação e elaboração de mapas, gráficos, tabelas, imagens e outras representações cartográficas. Geotecnologias, sensoriamento remoto, sistemas de informações geográficas e recursos digitais aplicados ao ensino de Geografia. Dinâmica populacional: crescimento demográfico, distribuição da população, estrutura etária, migrações, movimentos populacionais e teorias demográficas. Formação, organização e transformação do espaço urbano e rural. Urbanização, metropolização, redes urbanas, problemas socioespaciais e segregação socioespacial. Organização do espaço agrário, estrutura fundiária, produção agrícola, agricultura familiar, agronegócio e conflitos no campo. Geografia econômica: atividades industriais, comerciais, agropecuárias e de serviços. Globalização, divisão internacional do trabalho, sistemas produtivos, fluxos econômicos e redes de transporte e comunicação. Geopolítica mundial: formação territorial, fronteiras, conflitos internacionais, organizações multilaterais e relações de poder. Regionalização do espaço mundial e desigualdades socioeconômicas entre países. Formação territorial e organização político-administrativa do Brasil. Aspectos naturais, sociais, econômicos, culturais e demográficos do território brasileiro. Regiões brasileiras e suas características geográficas. Formação socioespacial de Santa Catarina: aspectos físicos, históricos, econômicos, populacionais e regionais. Questões ambientais contemporâneas: mudanças climáticas, aquecimento global, desmatamento, queimadas, poluição, escassez hídrica, perda da biodiversidade e degradação ambiental. Desenvolvimento sustentável, conservação dos recursos naturais, unidades de conservação e educação ambiental. Relações entre sociedade e natureza e os impactos das atividades humanas no meio ambiente. Riscos e desastres socioambientais, vulnerabilidade e prevenção. Ensino de Geografia na Educação Básica: competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Organização dos conteúdos geográficos por unidades temáticas: O sujeito e seu lugar no mundo; Conexões e escalas; Mundo do trabalho; Formas de representação e pensamento espacial; Natureza, ambientes e qualidade de vida. Alfabetização e raciocínio geográfico. Práticas pedagógicas, metodologias e estratégias de ensino de Geografia. Interdisciplinaridade e contextualização dos conhecimentos geográficos. Utilização de mapas, atlas, globos terrestres, imagens de satélite, fotografias, recursos audiovisuais e tecnologias digitais no processo de ensino e aprendizagem. Planejamento, avaliação da aprendizagem e elaboração de atividades didático-pedagógicas em Geografia. Educação inclusiva,

diversidade cultural, cidadania, direitos humanos e temas contemporâneos transversais no ensino de Geografia.

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO: Fundamentos históricos, filosóficos, epistemológicos e pedagógicos do Ensino Religioso. O Ensino Religioso na educação brasileira: trajetória histórica, legislação e organização curricular. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): competências, habilidades, unidades temáticas e objetos de conhecimento do Ensino Religioso. Ensino Religioso como componente curricular de caráter não confessional, fundamentado no respeito à diversidade religiosa e cultural. Conhecimento religioso e sua relação com a cultura, a sociedade, a história, a filosofia e a ética. Fenômeno religioso: conceitos, manifestações, tradições, símbolos, ritos, mitos, crenças, narrativas sagradas e práticas religiosas. Diversidade religiosa e cultural no Brasil e no mundo. Tradições religiosas e filosofias de vida: características, fundamentos, princípios, manifestações e contribuições para a formação humana. Religiões de matriz indígena, africana, afro-brasileira, cristã, judaica, islâmica, hinduísta, budista e outras tradições religiosas. Filosofias de vida religiosas e não religiosas. Cultura, identidade, alteridade, pluralismo religioso e diálogo inter-religioso. Laicidade do Estado, liberdade de consciência, liberdade de crença e direitos humanos. Intolerância religiosa, discriminação, preconceito e racismo religioso: prevenção e enfrentamento no contexto escolar. Ética, valores humanos, cidadania, solidariedade, respeito, justiça, responsabilidade e convivência democrática. Educação para a diversidade, inclusão, equidade e respeito às diferenças. O Ensino Religioso e a formação integral do estudante. Metodologias, estratégias e práticas pedagógicas para o ensino e a aprendizagem do fenômeno religioso. Planejamento, organização curricular, interdisciplinaridade, contextualização e avaliação da aprendizagem no Ensino Religioso. Utilização de recursos didáticos, materiais pedagógicos e tecnologias digitais. Desenvolvimento de competências e habilidades relacionadas ao conhecimento, à reflexão, ao diálogo e à convivência respeitosa. Educação em direitos humanos e temas contemporâneos transversais. Ensino Religioso e a construção de uma cultura de paz. Educação inclusiva e atendimento à diversidade no ambiente escolar.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS: Fundamentos históricos, filosóficos e epistemológicos do ensino de Ciências. História da Ciência e desenvolvimento do conhecimento científico. Método científico, investigação, observação, experimentação, formulação de hipóteses e construção do conhecimento. Alfabetização e letramento científico. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): competências específicas, habilidades, objetos de conhecimento e unidades temáticas. Organização curricular do ensino de Ciências na Educação Básica. Matéria e energia: propriedades gerais e específicas da matéria, estados físicos, transformações físicas e químicas, substâncias, misturas, materiais, fontes e formas de energia, eletricidade, magnetismo, calor, temperatura e propagação do calor. Sustentabilidade, consumo consciente, eficiência energética e fontes renováveis e não

renováveis de energia. Vida e evolução: características dos seres vivos, organização celular, níveis de organização dos seres vivos, classificação biológica, biodiversidade, evolução, seleção natural, relações ecológicas, cadeias e teias alimentares, ecossistemas e equilíbrio ambiental. Citologia, histologia, anatomia e fisiologia humana. Sistemas do corpo humano: digestório, respiratório, circulatório, urinário, nervoso, endócrino, locomotor e reprodutor. Reprodução humana, puberdade, sexualidade, saúde e prevenção de doenças. Genética, hereditariedade e biotecnologia. Micro-organismos: vírus, bactérias, fungos e protozoários. Doenças transmissíveis e não transmissíveis, vacinação, saneamento básico, higiene e saúde coletiva. Terra e Universo: estrutura e composição da Terra, rochas, minerais, solos, placas tectônicas, vulcanismo, terremotos, atmosfera, hidrosfera e biosfera. Ciclo da água, fenômenos naturais, clima, tempo atmosférico e mudanças climáticas. Sistema Solar, planetas, estrelas, galáxias, movimentos da Terra, fases da Lua, eclipses, estações do ano e fenômenos astronômicos. Recursos naturais, biodiversidade, biomas brasileiros e ecossistemas de Santa Catarina. Relações entre sociedade e natureza. Problemas ambientais contemporâneos: poluição, desmatamento, queimadas, erosão, contaminação da água e do solo, perda da biodiversidade e alterações climáticas. Educação ambiental, conservação dos ecossistemas, desenvolvimento sustentável e preservação dos recursos naturais. Saúde individual e coletiva, qualidade de vida, alimentação, nutrição, atividade física, prevenção de doenças e promoção da saúde. Biotecnologia, avanços científicos e tecnológicos e suas implicações sociais, ambientais e éticas. Ensino de Ciências: fundamentos didático-pedagógicos, planejamento, metodologias de ensino, experimentação, atividades investigativas, projetos interdisciplinares e resolução de problemas. Utilização de laboratórios, materiais concretos, recursos audiovisuais, tecnologias digitais e atividades práticas no processo de ensino e aprendizagem. Avaliação da aprendizagem em Ciências. Educação inclusiva, diversidade, cidadania, pensamento crítico e formação científica dos estudantes.

ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO: Atendimento e orientação ao público. Relacionamento interpessoal e Comunicação. Organização e funcionamento da Educação Básica. Gestão democrática da educação e gestão escolar. Organização do trabalho pedagógico. Projeto Político-Pedagógico: fundamentos, princípios, elaboração e avaliação. Planejamento educacional e planejamento pedagógico. Currículo escolar: concepções, fundamentos, organização e práticas curriculares. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): fundamentos, competências gerais, direitos de aprendizagem e desenvolvimento e habilidades. Currículo Base da Educação Infantil, Teorias da aprendizagem e do desenvolvimento humano. Concepções de ensino e aprendizagem. Didática e práticas pedagógicas. Avaliação educacional: concepções, modalidades, instrumentos e critérios de avaliação da aprendizagem. Relação entre escola, família e comunidade. Educação inclusiva e atendimento às necessidades educacionais específicas. Diversidade, pluralidade cultural, direitos humanos e educação para as relações étnico-raciais. Educação

integral e desenvolvimento humano. Interdisciplinaridade, contextualização e transversalidade no currículo escolar. Tecnologias da Informação e Comunicação aplicadas à educação. Gestão de Tempo. Ética e postura profissional.

ORIENTADOR EDUCACIONAL: A trajetória da Orientação Educacional no Brasil: origem e evolução. Legislação educacional, estrutura e funcionamento do ensino. Educação e Filosofia. Educação, Ética e Cidadania. Educação e Política. Políticas Educacionais voltadas para a escola pública. A Educação como fato social. Educação e Sociedade: continuidade e transformação. Os agentes do processo educativo. Educação, trabalho e cidadania. A Orientação Educacional no contexto sociopolítico educacional brasileiro. A Educação Básica no Brasil: acesso, permanência, inclusão e fracasso escolar. A Orientação Educacional na pedagogia crítico-social dos conteúdos. O desenvolvimento cognitivo e afetivo da criança e do adolescente: fases e implicações educacionais na Educação Infantil, no Ensino Fundamental (incluindo a Educação de Jovens e Adultos e a Educação Especial) e no Ensino Médio. Estatuto da Criança e do Adolescente. A contribuição do orientador educacional para a democratização do ensino no exercício de sua função na escola pública. Propostas e alternativas para o fazer pedagógico do orientador educacional. O trabalho do orientador educacional junto à família e à comunidade: limites e perspectivas. O orientador educacional e a organização do trabalho na escola. Orientação Educacional no projeto escolar: acompanhamento do processo de aprendizagem. O orientador educacional e o processo de construção de projetos político-pedagógicos. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996). Diretrizes e Parâmetros Curriculares Nacionais.

SUPERVISOR ESCOLAR: Sociedade, educação e função social da escola. A reforma do ensino deflagrada na década de 1990. A supervisão em perspectiva histórica. Conceitos de supervisão e sua relação com as tendências educacionais brasileiras. Supervisão e ruptura com os modelos autoritários. Perspectivas atuais da supervisão: participação, cooperação, integração e flexibilização. A organização e o funcionamento da escola a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996). A legislação educacional e a educação básica. Planejamento e projetos educacionais. As concepções de currículo. O currículo como política cultural. Supervisão e liderança para a transformação do trabalho pedagógico. Relações de trabalho entre equipe diretiva e professores. Atitude pessoal e profissional do supervisor. Supervisão e formação continuada. Supervisão e construção coletiva do Projeto Político-Pedagógico (PPP). Avaliação e rendimento escolar. Dificuldades de aprendizagem, evasão e repetência: a ação do supervisor. Organização de reuniões pedagógicas e do Conselho de Classe. Participação da supervisão nos conselhos escolares. Perspectivas da ação educativa e escolar diante das exigências das novas tecnologias. Avaliação da escola numa perspectiva transformadora. Valores na educação. Planejamento. Projeto Político-Pedagógico..

PSICOPEDAGOGO: A relação professor-aluno e seus efeitos no processo de ensino-aprendizagem. Crescimento físico e características cognitivas, psicossociais e afetivas da criança e do adolescente. A criança, o adolescente e os grupos de convivência: família, escola e pares. Conceito de maturidade e principais teorias norteadoras do estudo do desenvolvimento do adulto. Concepções teóricas de Jean Piaget, Lev S. Vygotsky e Henri Wallon sobre os processos de desenvolvimento e aprendizagem. A Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem nos processos educativos em diferentes contextos escolares. Vivência educacional: afeto e poder de agir do professor na escola. Saberes escolares: processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Atuação do psicopedagogo no contexto escolar. Educação Especial e Educação Inclusiva. Principais teorias e suas contribuições para os processos de ensinar e aprender. A importância da brincadeira para o desenvolvimento. A apropriação da linguagem escrita. Legislação e Educação. Desenvolvimento e Aprendizagem.

ASSISTENTE SOCIAL: Legislação do Serviço Social. Ética profissional. Lei de Regulamentação da Profissão. Possibilidades e limites de atuação do assistente social. O Serviço Social no Brasil: história do Serviço Social. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. A propriedade e a renda no Brasil. Contexto histórico, atualidade e neoliberalismo. Desigualdade social. Políticas de Seguridade Social e Previdência Social. Constituição Federal de 1988. Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município e Estatuto dos Servidores Municipais. Políticas de Assistência Social. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Políticas de Saúde. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica da Saúde (LOS). Políticas Educacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Política Nacional do Idoso. Estatuto da Pessoa Idosa. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Política da Pessoa com Deficiência. Trabalho com comunidades. Atendimento familiar e individual. Possibilidades e limites da prática do Serviço Social em empresas. Papel do assistente social nas relações intersetoriais.

NUTRICIONISTA: Administração de serviços de alimentação: planejamento, organização, execução de cardápios e procedimentos relacionados à compra, recepção, estocagem e distribuição de gêneros alimentícios; saneamento e segurança na produção de alimentos; aspectos físicos; métodos de conservação; técnicas de higienização da área física, equipamentos e utensílios. Técnica Dietética: conceito, classificação e composição química dos alimentos. Características organolépticas, seleção, conservação, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos. Higiene dos alimentos: parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário. Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC). Vigilância e legislação sanitária. Nutrição Normal: conceitos de alimentação e nutrição;

critérios e avaliação de dietas normais e especiais; leis da alimentação. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, funções, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interações. Nutrição materno-infantil: crescimento e desenvolvimento nas diferentes faixas etárias; gestação e lactação; nutrição do lactente e da criança de baixo peso; desnutrição na infância. Organização, planejamento e gerenciamento de lactário e Banco de Leite Humano. Nutrição em Saúde Pública: noções de epidemiologia das doenças nutricionais e infecciosas; desnutrição proteico-calórica, anemias e carências nutricionais; vigilância nutricional; atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública; avaliação nutricional; epidemiologia da desnutrição proteico-calórica; avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias. Dietoterapia: princípios básicos e cuidados nutricionais nas enfermidades e na terceira idade; atividades do nutricionista na Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional (EMTN); modificação da dieta normal e padronização hospitalar. Nutrição Enteral: indicações, técnicas de administração, preparo e distribuição; seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis. Ética profissional.

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROFESSOR: ATRIBUIÇÕES COMUNS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

São atribuições comuns aos ocupantes dos cargos de provimento efetivo integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, observadas as especificidades de cada cargo:

I - cumprir a legislação educacional, o calendário escolar, o regimento interno, as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e a proposta pedagógica da unidade escolar;

II - participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;

III - participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas, planejamentos coletivos e demais atividades escolares para as quais for convocado;

IV - manter registros atualizados das atividades sob sua responsabilidade, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino;

V - zelar pela aprendizagem, permanência, inclusão, segurança e desenvolvimento integral dos estudantes;

VI - colaborar com a equipe gestora, pedagógica e administrativa da unidade escolar;

VII - atuar com ética, urbanidade, responsabilidade, assiduidade, pontualidade e compromisso com a qualidade do ensino público municipal;

VIII - zelar pelo patrimônio público, pelos materiais didático-pedagógicos e pelo bom nome da unidade escolar;

IX - desenvolver outras atividades correlatas ao cargo, compatíveis com sua natureza e com as necessidades da rede municipal de ensino.

II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Descrição Sumária
Exercer atividades de docência na Educação Infantil, promovendo o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual, linguístico, afetivo, social e cultural, por meio de práticas pedagógicas

fundamentadas nas interações, brincadeiras e experiências de aprendizagem, em consonância com a legislação educacional vigente e com o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar.

Compete ao Professor de Educação Infantil:

I - Planejar, executar, acompanhar e avaliar práticas pedagógicas adequadas às diferentes faixas etárias da Educação Infantil;

II - Organizar ambientes educativos seguros, acolhedores, inclusivos e estimuladores do desenvolvimento infantil;

III - Promover experiências que favoreçam o desenvolvimento da identidade, autonomia, criatividade, imaginação, comunicação, socialização e aprendizagem das crianças;

IV - Garantir os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na Base Nacional Comum Curricular;

V - Desenvolver o trabalho pedagógico tendo como eixos estruturantes as interações e as brincadeiras;

VI - Observar, registrar e documentar os processos de desenvolvimento e aprendizagem das crianças por meio de relatórios, pareceres descritivos, portfólios e demais instrumentos pedagógicos;

VII - Elaborar planejamentos e projetos pedagógicos articulados aos campos de experiências da Educação Infantil;

VIII - Promover atividades que contribuam para o desenvolvimento da linguagem oral e escrita, da expressão corporal, artística, musical, matemática e científica, respeitando as especificidades da infância;

IX - Realizar o acolhimento diário das crianças, assegurando sua adaptação e bem-estar no ambiente escolar;

X - Participar dos momentos de cuidado, alimentação, higiene, repouso e proteção das crianças, compreendendo-os como práticas indissociáveis do processo educativo;

XI - Zelar pela integridade física, emocional e social das crianças durante toda a permanência na instituição;

XII - Identificar necessidades específicas de desenvolvimento e comunicar à equipe pedagógica e à família, observados os protocolos institucionais;

XIII - Promover práticas inclusivas que assegurem o acesso, a participação e a aprendizagem de todas as crianças;

XIV - Estabelecer relações de parceria e diálogo permanente com as famílias, compartilhando informações sobre o desenvolvimento infantil;

XV - Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;

XVI - Participar de reuniões pedagógicas, conselhos, estudos, formações continuadas e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;

XVII - Utilizar registros físicos e eletrônicos para acompanhamento da frequência, desenvolvimento e aprendizagem das crianças;

XVIII - Desenvolver projetos pedagógicos, culturais, ambientais, esportivos e de educação integral adequados à infância;

XIX - Assumir a docência, quando do impedimento eventual do professor responsável pela turma e/ou disciplina, independentemente da etapa ou da modalidade;

XX - Colaborar com os demais profissionais da unidade escolar e com a rede de proteção à infância;

XXI - Cumprir o calendário escolar, a carga horária e as normas do Sistema Municipal de Ensino;

XXII - Zelar pelos materiais pedagógicos, brinquedos, equipamentos e patrimônio público sob sua responsabilidade;

XXIII - Executar outras atividades compatíveis com a função docente na Educação Infantil.

III - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS E FINAIS e PROFESSOR DE COMPONENTE CURRICULAR ESPECÍFICO

Descrição Sumária:

São consideradas atividades docentes, além da regência de classe, o planejamento, a avaliação, os registros pedagógicos, a formação continuada, o atendimento às famílias, a participação em reuniões pedagógicas e conselhos de classe, bem como as demais atividades previstas nesta Lei.
Compete ao Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais:

I - Planejar, executar, acompanhar e avaliar o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes;

II - Elaborar planos anuais, semestrais, trimestrais, bimestrais e diários de ensino, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;

III - Ministrar aulas e desenvolver atividades pedagógicas presenciais e/ou mediadas por tecnologias educacionais;

IV - Avaliar continuamente o desempenho dos estudantes, utilizando instrumentos diversificados e compatíveis com a proposta pedagógica da rede municipal;

V - Registrar frequência, avaliações, pareceres descritivos, resultados de aprendizagem e demais informações em sistemas informatizados adotados pelo Município nos prazos fixados;

VI - Desenvolver e registrar estratégias de recuperação contínua e paralela da aprendizagem para estudantes com defasagens ou dificuldades de aprendizagem;

VII - Promover práticas pedagógicas inclusivas, assegurando o atendimento às necessidades educacionais específicas dos estudantes;

VIII - Participar da elaboração, execução, monitoramento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;

IX - Participar do planejamento curricular e das atividades de formação continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela unidade escolar;

X - Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, colegiados escolares, fóruns, conferências e demais instâncias de gestão democrática;

XI - Assumir a docência, quando do impedimento eventual do professor responsável pela

turma e/ou disciplina, independentemente da etapa ou da modalidade;

XII - Desenvolver projetos interdisciplinares, de pesquisa, inovação, inclusão, sustentabilidade, cultura, esporte e cidadania;

XIII - Promover ações que fortaleçam a relação entre escola, família e comunidade;

XIV - Zelar pelo desenvolvimento integral dos estudantes nos aspectos cognitivo, físico, emocional, social e cultural;

XV - Utilizar recursos tecnológicos e metodologias inovadoras para qualificar o processo de ensino e aprendizagem;

XVI - Contribuir para a implementação das políticas de Educação Integral em Tempo Integral e demais programas educacionais desenvolvidos pelo Município;

XVII - Elaborar relatórios pedagógicos, pareceres técnicos e documentos relacionados às atividades educacionais quando solicitado;

XVIII - Participar de estudos, pesquisas, programas e projetos voltados à melhoria da qualidade da educação municipal;

XIX - Colaborar com os profissionais da equipe multiprofissional e da equipe técnico-pedagógica visando ao desenvolvimento dos estudantes;

XX - Cumprir o calendário escolar, a carga horária letiva e os dias de efetivo trabalho escolar previstos em lei;

XXI - Zelar pelo patrimônio público, pelos materiais pedagógicos e pelos equipamentos sob sua responsabilidade;

XXII - Observar e cumprir as normas de segurança, proteção da criança e do adolescente e demais legislações aplicáveis;

XXIII - Executar outras atividades correlatas à função e compatíveis com sua habilitação profissional.

ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO: Compete ao Assistente Técnico-Pedagógico - ATP:

I - prestar apoio técnico-pedagógico às unidades escolares e à Secretaria Municipal de Educação, conforme sua lotação e designação funcional;

II - acompanhar os estudantes em situações eventuais e excepcionais de ausência do professor regente ou do professor do componente curricular, mediante orientação da equipe gestora e pedagógica, sem substituição da regência de classe ou assunção das atribuições próprias do cargo de Professor;

III - colaborar com o professor regente e/ou com os professores dos componentes curriculares no planejamento, organização e execução de atividades lúdicas, projetos pedagógicos e ações educacionais desenvolvidas no decorrer do ano letivo;

IV - apoiar os professores em suas atividades diárias, auxiliando na organização de materiais, recursos pedagógicos e espaços necessários ao desenvolvimento das atividades escolares;

V - zelar pela cooperação e convivência entre os estudantes, estimulando o respeito, a inclusão e a valorização das diferenças individuais, sociais e culturais;

VI - participar do Conselho de Classe, das reuniões pedagógicas, das reuniões de pais ou responsáveis e das formações continuadas, quando convocado;

VII - acompanhar os estudantes em saídas de estudo e demais atividades extraclasse, em articulação com a equipe gestora, professores e demais profissionais da unidade escolar;

VIII - participar do planejamento interdisciplinar e integrado, em conjunto com o professor regente e demais professores dos anos escolares ou componentes curriculares atendidos;

IX - participar, juntamente com a comunidade escolar, da construção, execução e acompanhamento do Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;

X - participar da execução de programas, projetos e ações educacionais desenvolvidos pela unidade escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação;

XI - prestar auxílio no desenvolvimento de atividades relativas à assistência técnica aos segmentos envolvidos diretamente com o processo ensino-aprendizagem;

XII - auxiliar na organização e distribuição dos recursos humanos, físicos, materiais e pedagógicos disponíveis na unidade escolar, observadas as orientações da direção e da Secretaria Municipal de Educação;

XIII - colaborar no levantamento, organização, sistematização e registro de informações relacionadas às atividades técnico-pedagógicas e educacionais;

XIV - contribuir para ações voltadas à melhoria da aprendizagem, inclusão, permanência e acompanhamento dos estudantes, sem substituir as atribuições próprias dos cargos de Professor, Orientador Educacional ou Supervisor Escolar;

XV - desenvolver outras atividades correlatas ao cargo, ao órgão de lotação e à sua área de atuação.

ORIENTADOR EDUCACIONAL: Compete ao Especialista em Assuntos Educacionais, na função de Orientador Educacional:

I - Garantir que a escola cumpra sua função social de socialização e construção do conhecimento;

II - Promover a articulação entre a escola, família e comunidade;

III - Participar com a comunidade escolar na construção e efetivação do Projeto Político-Pedagógico;

IV - Garantir o acesso e a permanência do aluno na escola;

V - Participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar, identificando o contexto socioeconômico e cultural em que o aluno vive;

VI - Participar da elaboração do planejamento curricular, garantindo que a realidade do aluno seja ponto de partida e o redirecionador permanente do currículo;

VII - Promover a participação dos pais, responsáveis e alunos na construção, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da escola;

VIII - Contribuir para a articulação entre teoria e prática no processo educativo;

IX - Contribuir para que a avaliação da aprendizagem se constitua em instrumento de análise e aperfeiçoamento do processo pedagógico como um todo, subsidiando o planejamento escolar;

X - Garantir a participação dos pais, responsáveis e alunos no Conselho de Classe;

XI - Coordenar, juntamente com o Supervisor Escolar e a equipe gestora, o Conselho de Classe em seu planejamento, execução, avaliação e desdobramentos;

XII - Contribuir para que a organização das turmas e dos horários escolares considere as condições materiais, sociais e culturais de vida dos estudantes;

XIII - Promover a reflexão sobre as consequências sociais dos processos de rotulação, discriminação, preconceito, exclusão e evasão escolar;

XIV - Participar da elaboração, revisão e atualização do Regimento Escolar;

XV - Promover a articulação entre escola, mundo do trabalho, cultura e comunidade, respeitando as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino;

XVI - Colaborar na discussão de alternativas para atendimento das necessidades dos estudantes, inclusive quanto à alimentação escolar e demais políticas de assistência estudantil;

XVII - Garantir que o trabalho, a pesquisa, a cultura, a ciência e a tecnologia sejam considerados princípios educativos no desenvolvimento das práticas pedagógicas;

XVIII - Estimular e promover iniciativas de participação, inclusão e democratização das relações na escola, fundamentadas nos princípios da liberdade, justiça, respeito, solidariedade, ética, fraternidade e compromisso social;

XIX - Acompanhar, orientar e avaliar estágios relacionados à área de orientação educacional, quando houver;

XX - Buscar atualização permanente, participando de cursos, seminários, estudos e atividades de formação continuada;

XXI - Desenvolver ações que fortaleçam o autoconceito positivo, a autoestima, a aprendizagem e a construção da identidade pessoal, social e cultural dos estudantes;

XXII - Contribuir para que todos os profissionais da unidade escolar se comprometam com o atendimento às necessidades educacionais, sociais e emocionais dos alunos;

XXIII - Desenvolver ações de orientação educacional voltadas à prevenção da evasão, do abandono, da infrequência e das dificuldades de aprendizagem;

XXIV - Acompanhar o desenvolvimento integral dos estudantes, articulando ações com professores, equipe gestora, famílias e serviços da rede de proteção social;

XXV - Promover ações de mediação de conflitos e cultura de paz no ambiente escolar;

XXVI - Colaborar na implementação de políticas de educação inclusiva, diversidade, equidade e garantia dos direitos humanos;

XXVII - Produzir registros, relatórios e pareceres técnicos inerentes às atividades de orientação educacional, observadas as normas vigentes;

XXVIII - Executar outras atividades compatíveis com a função e atribuições do cargo.

SUPERVISOR ESCOLAR: Compete ao Especialista em Assuntos Educacionais, na função de Supervisor Escolar:

I - Garantir que a escola cumpra sua função social de socialização e construção do conhecimento;

II - Participar do diagnóstico junto à comunidade escolar, identificando a situação pedagógica da escola;

III - Coordenar a construção do Projeto Político-Pedagógico;

IV - Coordenar a elaboração do planejamento curricular;

V - Acompanhar a execução do currículo;

VI - Promover a avaliação permanente do currículo, visando ao replanejamento;

VII - Coordenar, juntamente com o Orientador Escolar, o Conselho de Classe em seu planejamento, execução, avaliação e desdobramentos;

VIII - Promover o aperfeiçoamento permanente dos professores, por meio de reuniões pedagógicas, grupos de estudo, formação continuada e demais atividades voltadas à construção da competência docente;

IX - Garantir a articulação vertical e horizontal dos conteúdos, objetivos e práticas pedagógicas entre as diferentes etapas e modalidades de ensino;

X - Garantir a unidade entre teoria e prática, conteúdo e forma, meios e fins, aspectos técnicos e pedagógicos, assegurando a coerência do processo educativo;

XI - Promover a construção de estratégias pedagógicas que visem superar processos de rotulação, discriminação, preconceito, exclusão e fracasso escolar;

XII - Participar da elaboração, revisão e atualização do Regimento Escolar;

XIII - Contribuir para que a definição de critérios de atuação docente considere aspectos pedagógicos, observada a legislação vigente;

XIV - Garantir que a escola não se desvie de sua verdadeira função educativa;

XV - Garantir que cada área do conhecimento recupere seu significado e se articule com a totalidade do conhecimento historicamente construído;

XVI - Garantir a articulação entre as diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, favorecendo a continuidade do processo de ensino e aprendizagem;

XVII - Acompanhar e avaliar estágio em supervisão escolar, quando houver;

XVIII - Buscar atualização permanente por meio de estudos, pesquisas, cursos e programas de formação continuada;

XIX - Promover a análise crítica dos materiais didáticos e a elaboração de recursos pedagógicos adequados às necessidades dos estudantes e coerentes com os princípios educacionais da escola;

XX - Influir para que todos os profissionais da unidade escolar se comprometam com o atendimento às reais necessidades dos alunos;

XXI - Acompanhar a inclusão dos alunos na comunidade escolar, promovendo práticas pedagógicas inclusivas e o respeito à diversidade;

XXII - Comprometer-se com o encaminhamento e acompanhamento dos alunos que necessitem de atendimento especializado nas áreas de saúde, assistência social e demais serviços de apoio, visando à sua plena participação no processo educativo;

XXIII - Assessorar a equipe gestora e os docentes na organização, acompanhamento e

avaliação das ações pedagógicas da escola;

XXIV - Acompanhar os indicadores de rendimento, frequência, permanência e aprendizagem dos estudantes, propondo estratégias de intervenção quando necessário;

XXV - Promover a integração entre escola, família e comunidade no desenvolvimento das ações pedagógicas;

XXVI - Executar outras atividades compatíveis com a função e atribuições do cargo.

PSICOPEDAGOGO: Compete ao Psicopedagogo: I - atuar na identificação, análise, acompanhamento e orientação de situações relacionadas às dificuldades de aprendizagem dos estudantes da rede municipal de ensino; II - desenvolver ações psicopedagógicas voltadas à promoção da aprendizagem, da inclusão, da permanência e do desenvolvimento educacional dos estudantes; III - realizar observações, avaliações, estudos e intervenções psicopedagógicas, no âmbito institucional, respeitadas as atribuições próprias dos demais profissionais da educação, da saúde e da assistência social; IV - prestar orientação técnica às equipes escolares quanto a estratégias de prevenção, acompanhamento e enfrentamento das dificuldades de aprendizagem; V - colaborar com professores, equipe gestora, especialistas em assuntos educacionais e demais profissionais da rede municipal na construção de estratégias pedagógicas inclusivas; VI - participar da elaboração, execução e acompanhamento de planos, projetos, programas e ações voltadas ao desenvolvimento da aprendizagem e ao atendimento de estudantes com necessidades educacionais específicas; VII - orientar famílias ou responsáveis, quando necessário, quanto ao acompanhamento do processo de aprendizagem dos estudantes, em articulação com a unidade escolar; VIII - produzir relatórios, pareceres, registros técnicos e demais documentos relacionados às atividades psicopedagógicas desenvolvidas; IX - participar de reuniões pedagógicas, estudos de caso, formações continuadas, conselhos, comissões e demais atividades institucionais para as quais for convocado; X - articular-se, quando necessário, com a rede de proteção, saúde, assistência social e demais órgãos ou serviços públicos, visando ao atendimento integral dos estudantes; XI - contribuir para a construção de práticas educacionais inclusivas, respeitando as diferenças individuais, sociais, culturais e cognitivas dos estudantes; XII - desenvolver atividades de orientação, prevenção e acompanhamento psicopedagógico no âmbito coletivo e institucional da rede municipal de ensino; XIII - zelar pelo sigilo, ética profissional, responsabilidade técnica e adequado registro das informações obtidas no exercício do cargo; XIV - desempenhar outras atividades correlatas ao cargo, ao órgão de lotação e à sua área de atuação. ESPECIFICAÇÕES DO CARGO O cargo de Psicopedagogo(a) possui natureza técnica e multiprofissional, voltada ao apoio especializado nos processos de aprendizagem, com atuação institucional junto à rede municipal de ensino. A atuação do Psicopedagogo(a) tem

por finalidade contribuir para a melhoria da qualidade da educação, com foco na identificação, prevenção, orientação e acompanhamento de dificuldades de aprendizagem, bem como no fortalecimento de práticas inclusivas e na articulação entre escola, família e rede de atendimento. O ocupante do cargo deverá exercer suas funções dentro dos limites de sua formação, habilitação técnica e atribuições legais, sem substituir as competências próprias dos cargos de Professor, Especialista em Assuntos Educacionais, Psicólogo, Assistente Social ou demais profissionais legalmente habilitados.

ASSISTENTE SOCIAL: Desenvolve ação de planejamento, coordenação, orientação, supervisão, execução e avaliação de atividades ao diagnóstico, desenvolvimento e tratamento de aspectos sociais.

NUTRICIONISTA: Realizar atividades de supervisão, coordenação, programação e execução especializada, referente a trabalhos relativos à educação alimentar, nutrição e dietética, para indivíduos ou coletividade.

MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR: Conduz e conserva veículos motorizados, utilizados no transporte oficial de passageiros e cargas.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR: São atribuições do monitor escolar, especialmente na esfera do transporte escolar:

1. Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
2. Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
3. Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares, auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos escolares e seus pertences, com atenção voltada à segurança dos alunos procurando evitar possíveis acidentes;
4. Proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino;
5. Acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo;
6. Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
7. Orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela;
8. Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
9. Ter disponibilidade de horário para o trabalho;
10. Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção

ou solução de qualquer anomalia, para garantir segurança dos alunos/passageiros;
11. Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte, a direção da escola e se menor ao Conselho Tutelar Municipal;
12. Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço;
13. O aluno transportado, portador de necessidades especiais, comprovado mediante atestado médico, terá tratamento especial por parte do monitor, inclusive auxiliando na locomoção do mesmo, ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos
14. Agir como intermediário entre o motorista e os alunos/passageiros, comunicando quaisquer eventualidades;
15. Comunicar aos responsáveis pelos alunos quaisquer desvios de comportamento dos mesmos, mudança de horários ou itinerários;
16. Ouvir reclamações e analisar fatos, submetendo-os ao seu superior imediato;
17. Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, executar tarefas correlatas a função.

ANEXO III – CARGO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E VENCIMENTO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	28 +CR	20h	Licenciatura plena em Pedagogia, com registro no MEC.	R$2.565,32
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	06	30h	Licenciatura plena em Pedagogia, com registro no MEC.	R$3.847,97
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	08+CR	20h	Licenciatura plena em Pedagogia, com registro no MEC.	R$2.565,32
PROFESSOR DE HISTÓRIA	02+CR	30h	Licenciatura plena na área específica do componente curricular de atuação, com registro no MEC..	R$3.847,97
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	02+CR	20h	Licenciatura plena na área específica do componente curricular de atuação, com registro no MEC.	R$2.565,32
PROFESSOR DE PORTUGUÊS	01+CR	20h	Licenciatura plena na área específica do componente curricular de atuação com registro no MEC.	R$2.565,32
PROFESSOR DE ARTES	01+CR	30h	Licenciatura plena na área específica do componente curricular de atuação com registro no MEC.	R$3.847,97
PROFESSOR DE ARTES	15+CR	20h	Licenciatura plena na área específica do componente curricular de atuação com registro no MEC.	R$2.565,32
PROFESSOR DE INGLÊS	04+CR	30h	Licenciatura plena na área específica do	R$3.847,97

			componente curricular de atuação com registro no MEC.	
PROFESSOR DE INGLÊS	11+CR	20h	Licenciatura plena na área específica do componente curricular de atuação com registro no MEC.	R$2.565,32
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01+CR	10h	Licenciatura plena na área específica do componente curricular de atuação, com registro no MEC. o Para o componente curricular de Educação Física, exige-se Licenciatura Plena em Educação Física e registro ativo e regular no CREF/SC.	R$1.282,66
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	11+CR	20h	Licenciatura plena na área específica do componente curricular de atuação, com registro no MEC. O Para o componente curricular de Educação Física, exige-se Licenciatura Plena em Educação Física e registro ativo e regular no CREF/SC.	R$2.565,32
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01+CR	30h	Licenciatura plena na área específica do componente curricular de atuação, com registro no MEC. Para o componente curricular de Educação Física, exige-se Licenciatura Plena em Educação	R$3.847,97

			Física e registro ativo e regular no CREF/SC.	
ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO	*CR	40h	Licenciatura plena em Pedagogia ou Licenciatura plena na área da Educação.	R$ 5.130,63
ORIENTADOR EDUCACIONAL	*CR	40h	Licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em Orientação Educacional, ou Licenciatura plena em Pedagogia com pós-graduação na área de Orientação Educacional, nos termos da legislação educacional vigente.	R$ 6.675,91
SUPERVISOR ESCOLAR	*CR	40h	Licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Escolar, ou Licenciatura plena em Pedagogia com pós-graduação na área de Supervisão Escolar Coordenação Pedagógica, nos termos da legislação educacional vigente.	R$ 6.675,91
PSICOPEDAGOGO	08+CR	30h	Graduação em Pedagogia, Psicologia ou área correlata da Educação, com pós-graduação lato sensu em Psicopedagogia ou Neuropsicopedagogia, observada a legislação aplicável e as exigências previstas no edital do concurso público.	R$ 3.699,62

ASSISTENTE SOCIAL	07+CR	30h	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	R$ 3.887,19
NUTRICIONISTA	06+CR	30h	Portador de certificado de conclusão de curso superior, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	R$ 4.120,42
MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR	01+CR	40h	Possuir, no mínimo, o grau de escolaridade de ensino fundamental incompleto; ter idade superior a 21 (vinte e um) anos; possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria “D”, válida; não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses; e possuir aprovação em curso especializado para condutores de veículos de transporte escolar, nos termos dos itens 2.5.1 e 6.5.1.1 deste Edital.	R$ 2.181,05
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01+CR	40h	Portador de certificado de 1º grau incompleto, experiência, treinamento específico na área de atuação e Carteira Nacional de Habilitação.	R$ 1.800,00

ANEXO IV – CRONOGRAMA

Evento	Datas
Publicação do Edital	**19/11/2026**
Prazo para impugnação do Edital	**19/11/2026 a 23/11/2026**
Respostas a impugnação do Edital	**26/11/2026**
Período de inscrições **Período de inscrições para candidatos PCDs e Afro-Brasileiros** **Requerimento de condições especiais**	**23/11/2026 a 08/12/2026 as 16h**
Requerimento de isenção da taxa de inscrição	**23/11/2026 a 27/11/2026**
Deferimento/Indeferimento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição	**30/11/2026**
Prazo para recurso: Indeferimento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição	**01/12/2026 a 02/12/2026**
Respostas aos recursos: Indeferimento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição	**07/12/2026**
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	**08/12/2026 as 16h**
Deferimento/Indeferimento das inscrições Deferimento/Indeferimento das inscrições de candidatos PCDs e Afro-Brasileiros Deferimento/Indeferimento dos requerimentos de condições especiais	**09/12/2026**
Prazo para recurso: Indeferimento das inscrições Indeferimento das inscrições de candidatos PCDs e Afro-Brasileiros Indeferimento dos requerimentos de condições especiais	**10/12/2026 a 11/12/2026**
Respostas aos recursos: Indeferimento das inscrições de candidatos PCDs, e Afro-Brasileiros e Ampla Concorrência Indeferimento dos requerimentos de condições especiais	**16/12/2026**
Homologação das inscrições	**16/12/2026**
Publicação dos locais de prova	**16/12/2026**
PROVA OBJETIVA	**20/12/2026**

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

Publicação do gabarito preliminar	**20/12/2026**
Prazo para recurso: Gabarito preliminar	**21/12/2026 a 22/12/2026**
Resposta aos recursos: Gabarito preliminar	**07/01/2027**
Publicação do gabarito oficial	**07/01/2027**
Resultado preliminar da Prova Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço	**07/01/2027**
Prazo para recurso: Resultado final preliminar da Prova Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço	**08/01/2027 a 11/01/2027**
Resposta aos recursos: Resultado final preliminar da Prova Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço	**15/01/2027**
HOMOLOGAÇÃO FINAL - CARGOS SEM PROVA PRÁTICA	**15/01/2027**
Convocação dos classificados para Prova Prática	**15/01/2027**
Prazo para envio do Documento Comprobatório do Curso de Motorista de Transporte Escolar	**18/01/2027 a 19/01/2027**
Prova Prática	**25/01/2027 e 26/01/2027**
Resultado preliminar da Prova Prática	**28/01/2027**
Prazo para recurso: Resultado preliminar da Prova Prática	**29/01/2027 a 01/02/2027**
Resposta aos recursos: Resultado preliminar da Prova Prática	**04/02/2027**
HOMOLOGAÇÃO FINAL – CARGOS COM PROVA PRÁTICA	**04/02/2027**

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO V - Declaração de Bens

Eu,--------_____, convocado (a) para assumir o cargo de-----_____
___, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, que até a presente data que:

( ) não possuo bens patrimoniais gravados em meu nome e/ou de meu cônjuge.

( ) possuo os seguintes bens gravados em meu nome:

_____
_____
_____

( ) possuo os seguintes bens gravados em meu nome e/ou de meu cônjuge Sr(a)_____, CPF_____

(Se casado pelo regime da comunhão total de bens ou Parcial de Bens):

_____
_____
_____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Jaguaruna-SC, ____/_____/_____

_____ _____
Servidor Cônjuge (quando houver)

Obs.: Nos termos da Lei Federal n° 8.730 de 1993, a declaração de bens deverá conter discriminação individualizada do bem, explicitando seu tipo e especificações, visando a identificação e estimativa de valor. Para os fins desta declaração, incluem-se os bens imóveis, móveis, semoventes, títulos ou valores mobiliários, direitos sobre veículos automóveis, embarcações ou aeronaves e dinheiros ou aplicações financeiras que, no País ou no exterior, constituam, separadamente, o patrimônio do declarante e de seus dependentes, na data respectiva. A falha em discriminar o bem ensejará na nulidade do documento.

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO VI - Declaração de Cor de Pele

Eu,--------_____, no CPF sob o nº. _____. **Declaro** para os devidos fins que sob as penas da lei em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

( ) Preto (a) **( ) Branco (a)** **( ) Amarelo(a)**

( ) Pardo(a) **( ) Indígena**

As informações são para fins estatísticos de acordo com a Lei nº 14553/2023 de 20 de abril de 2023.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Jaguaruna-SC, _____ de _____ de _____.

_____
Servidor(a)

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO – NEGROS

INSIRA AQUI FOTO 3X4

Dados pessoais
Nome: _____
CPF: _____ **Cédula de identidade:**_____
Data de nascimento: ____/____/_____
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )

Autodeclaração:
Eu_____,
declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra e definidas como tais, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade, bem como das implicações estabelecidas no Edital.

Cidade de:_____, ____de _____ de ____.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA FINS DE DESEMPATE

(Art. 12, incisos I e II, da Lei Municipal n.º 1.113/2005 e item 7.5 deste Edital)

1. DADOS DO CANDIDATO

Nome completo: _____

CPF: _____

Cargo pretendido: _____

2. TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO AO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC

(Art. 12, I, da Lei Municipal n.º 1.113/2005 – item 7.5, alínea "b", do Edital)

Órgão ou entidade	Cargo / função	Regime de vínculo*	Início (dd/mm/aaaa)	Término (dd/mm/aaaa)	Tempo (anos/meses/dias)
TOTAL NO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC					___a ___m ___d

3. TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO EM OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO

(Art. 12, II, da Lei Municipal n.º 1.113/2005 – item 7.5, alínea "c", do Edital)

Esfera (federal, estadual, municipal)	Órgão ou entidade	Cargo / função	Regime de vínculo*	Início	Término	Tempo (anos/meses/dias)
TOTAL EM OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO						___a ___m ___d

** Regime de vínculo: efetivo, cargo em comissão, emprego público ou contratação temporária. Não serão computados estágio, serviço voluntário nem prestação de serviço por empresa terceirizada (item 7.5.1.1). Os períodos concomitantes serão contados uma única vez.*

4. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que:

a) as informações acima são verdadeiras e se referem ao tempo de serviço público prestado até o último dia do período de inscrições deste Concurso Público;

b) estou ciente de que o tempo declarado será utilizado exclusivamente como critério de desempate, nos termos do item 7.5 do Edital, e de que não poderá ser alterado após o encerramento das inscrições;

c) estou ciente de que deverei comprovar o tempo declarado por ocasião da posse, mediante certidão de tempo de serviço expedida pelo órgão ou entidade competente;

d) estou ciente de que, não comprovado o tempo declarado, perderei a preferência obtida no desempate e serei reposicionado(a) após os demais candidatos com quem empatei (item 7.5.1.3 do Edital);

e) estou ciente de que a falsidade desta declaração implicará a eliminação do Concurso Público, nos termos do item 3.2.9 do Edital, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 299 do Código Penal.

Jaguaruna/SC, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)